ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

11/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural de ponte em concreto armado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 17/11/2026 às **08h00** (horário de Brasília)

FINAL: 23/12/2026 às **08h00** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/12/2026** às **08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Edital Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113785/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Obras**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural de ponte em concreto armado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R$ 496.034,43 (quatrocentos e noventa e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

1.3. A licitação será realizada em item único**.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.8. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, desde que atendidas as exigências listadas no art. 15º da Lei Federal 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Cooperativas de trabalho;

2.9.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.12. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante desta concorrência será de **06 (seis) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A prestação da garantia contratual observará o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, será observado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da referida lei.

3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante pedido justificado pela adjudicatária e aceito pela administração.

3.3. Após a prestação da garantia contratual, quando exigida, a Contratante encaminhará ao adjudicatário, por e-mail, o contrato preenchido e apto para assinatura.

3.3.1. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.3.2. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.

3.3.3. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas

e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

a) R$ 4.960,34 (quatro mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir, **de conta em nome da pessoa jurídica licitante**, o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. O titular da garantia (o tomador) deve ser a pessoa jurídica que efetivamente participará da licitação.

4.12.5. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R$ 10,00.

6.9. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.10. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.14. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa

competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.23.1. Contiver vícios insanáveis;

6.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

6.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.23.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.23.3, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.23.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.24. Se houver **indícios** de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances/negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada nos termos do subitem "PROPOSTA READEQUADA", em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Memorial Descritivo e/ou edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO;

7.10.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

7.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11.2. **Cédula de identidade do(s) responsável (s)** pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

7.12.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.12.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.12.3. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal,** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;**

7.12.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.12.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.12.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.12.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”.**

7.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.13.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

7.13.2. A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **ou alternativamente**:

7.13.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b) Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

I. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC/PC;

II. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC);

III. **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: GE = (PC+PNC)/AT;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.14.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.14.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e ser-viços objetos da presente licitação, através de Certidão de Acervo Operacional – CAO ou de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa licitante executou obras ou serviços similares ao objeto da licitação. Para essa comprovação, serão aceitos atestados que demonstrem, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	GABIÃO TIPO CAIXA (item 5.8 da planilha)	69,00 m³
B	ESTACA RAIZ (itens 3.1 e 3.4 da planilha)	9,00 m
C	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO (itens 4.2 a 4.4 da planilha)	610,00 kg
D	CONCRETO CICLÓPICO (item 5.14 da planilha)	22,00 m³

7.14.3. Quando a licitante pretender, para fins de qualificação técnico-operacional, utilizar experiência originalmente executada por outra pessoa jurídica, deverá comprovar, além da pertinência técnica do documento apresentado, a regular incorporação, sucessão, cisão, fusão, aquisição de ativos operacionais ou outra operação jurídica idônea apta a justificar o aproveitamento do respectivo acervo operacional, mediante:

I. CAO válida em nome da licitante;

II. documentos societários ou contratuais que demonstrem a operação realizada; e

III. demais documentos necessários à verificação da efetiva vinculação entre o acervo invocado e a atual estrutura operacional da licitante.

IV. Na ausência dessa comprovação, somente serão aceitos, para fins de qualificação técnico-operacional, documentos referentes a serviços executados pela própria licitante.

7.14.4. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de

obras e serviços de características similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	GABIÃO TIPO CAIXA
B	ESTACA RAIZ
C	MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO
D	CONCRETO CICLÓPICO

7.14.5. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “7.17.2 a) ” e “7.14.4 a) ”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.14.6. A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.14.7. Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

7.14.8. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.14.9. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação

da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

I. A Comprovação de vinculo profissional entre a Contratada e o profissional indicado para comprovar a capacitação técnico-profissional é condição para assinatura do contrato.

7.14.10. Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

7.15. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

7.15.1. A Licitante **PODERÁ** realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

a) Local: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP.

7.15.2. A **Licitante que realizar** a visita técnica deverá fornecer **Declaração de Visita Técnica**, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.15.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado**.

7.16. PROPOSTA READEQUADA:

7.16.1. A empresa deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.

7.16.2. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

7.16.3. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

7.16.4. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

7.17. PROPOSTA FINAL:

7.17.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, nos memos termos da proposta apresentada por força do subitem anterior.

7.17.2. O prazo para inserção deste arquivo será de 01 (uma) hora, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade

7.18. Caso se faça necessária correção da proposta readequada apresentada, nos termos previstos neste edital, haverá apenas uma única oportunidade para fazê-lo. Sob pena de desclassificação.

7.19. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.20. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.21. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.22. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.23. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

7.24. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.24.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.25. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.27. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27.3. Na hipótese descrita no item 7.26;

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua

Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

12.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I – Memorial Descritivo;

13.2.1. Qualificação Técnica;

13.2.2. ANEXO A – Memória de cálculo medição;

13.2.3. ANEXO B – Diário de obras;

13.2.4. Planilha orçamentária;

13.2.5. Cronograma Físico-Financeiro;

13.2.6. Memória de cálculo de quantidades;

13.2.7. Projetos.

13.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

13.3.1. Planilha Quantitativa;

13.3.2. Cronograma em branco;

13.4. ANEXO III – Modelo de contrato;

13.4.1. Manual de Boas-Vindas para empresas contratadas.

13.4.2. Decreto nº 5.607, de 31 de março de 2025.

13.5. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Hortolândia, 11 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

EMITENTE

COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA.

EMPREENDIMENTO	CONTRATO	ART
PONTE DO JARDIM RICARDO	168/2025	2620250968102

LOCAL	CIDADE
RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI	HORTOLÂNDIA

TÍTULO

MEMORIAL DESCRITIVO

ELABORAÇÃO	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Eng.º Paulo dos Santos Netto	Eng.º Paulo dos Santos Netto	Eng.º Leandro Silva Souza	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS RESULTANTES

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	DATA	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/10/2025	Eng.º Paulo dos Santos Netto		

ÍNDICE

1. GENERALIDADES 3
2. DESCRIÇÃO DA OBRA 3
3. SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA 4
5. ESTACAS-RAIZ.....6
6. IÇAMENTO DA VIGA METÁLICA 7
7. MACAQUEAMENTO.....7
8. CONCRETAGEM DE FUNDO DO CANAL.....8
9. RECONSTITUIÇÃO DO GABIÃO.....9
10. REATERRO 11
11. RECONSTITUIÇÃO DA LAJE E DO ASFALTO 11
12. CONTROLE TECNOLÓGICO.....11

TOTAL 11 FOLHAS

OBRA: PONTE SOBRE CÓRREGO NO JARDIM RICARDO

CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP

1. GENERALIDADES

O presente documento apresenta o memorial descritivo com as especificações técnicas referentes aos serviços de correção do desnível da ponte sobre o córrego no Jardim Ricardo.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

A ponte tem tabuleiro formado por vigas metálicas de altura de 60 cm e espaçadas a cada 147 cm, sobre as quais se apoiam as pré-lajes que recebem o concreto moldado no local. Esse conjunto se apoia nos encontros localizados nas laterais do córrego, formados por muros de gabião e berços de concreto.

A partir das medições in loco, foi identificado um afundamento de 20 cm da ponte no lado direito a jusante do rio, especificamente no Encontro 1 junto a ALA 1, segundo as nomenclaturas adotadas no presente projeto.

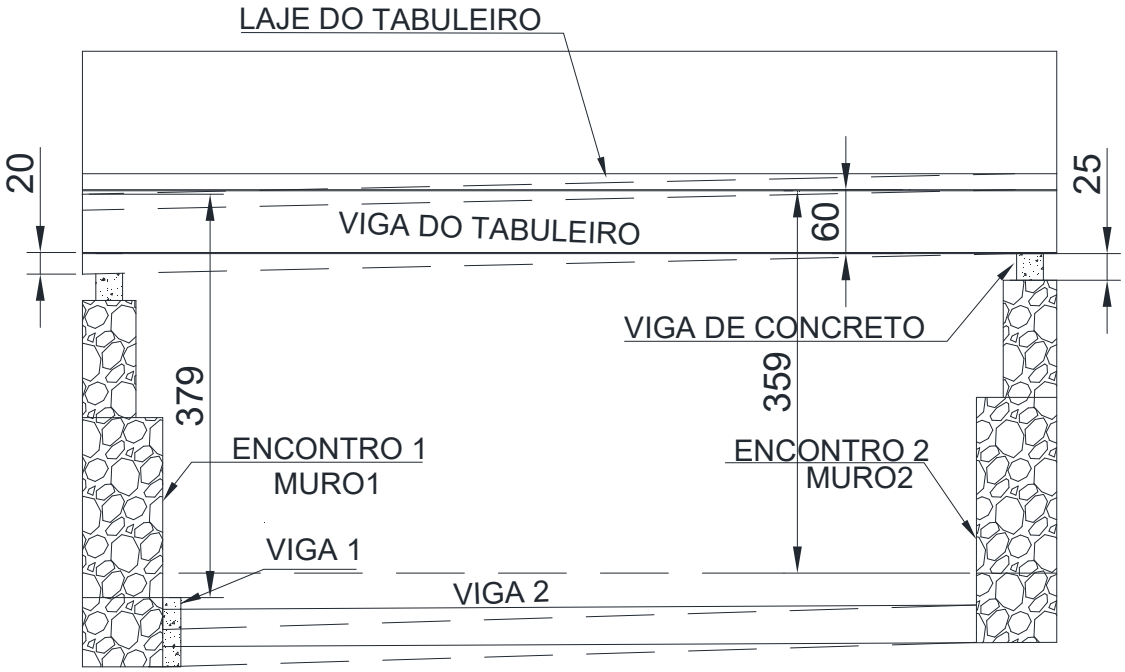


Figura 01 - Medidas de afundamento do encontro 1.

A solução proposta consiste no alteamento de parte do tabuleiro utilizando viga metálica e macacos apoiados sobre blocos de concreto, com a fundação em estacas raiz. Além disso, prevê-se a retirada e reconstrução da ala do lado direito a jusante do rio, em um trecho de 12 m de comprimento.

3. SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA

3.1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

1 Retirada do solo que se na ALA 1 e no MURO 1,

2 Retirada do trecho de 12 metros de gabiões correspondentes ao muro de ALA 1;

3 Execução da ensecadeira 1, limpeza dos vazios sob as bases da ALA 1 e de parte do encontro 1, e preenchimento (camada de brita + camada de concreto) desses vazios;

4 Abertura do asfalto e na laje;

5 Execução das estacas raiz e blocos;

6 Posicionamento da viga metálica horizontalmente como indicado no projeto,

7 Içamento da viga metálica por escorregamento, utilizando escoras de madeira; não esquecendo de posicionar os calços Tipo 1 de forma a obter a altura o macaco com alguma folga, para receber a viga.

8 Posicionar os macacos fechados;

9 Macaqueamento da superestrutura;

10 Executar os calços de graute sobre a viga de concreto (aquela que fica no topo do Muro1), quando assegurada a finalização do alteamento do tabuleiro,

11 A obra deve permanecer nesse estado por, pelo menos, 7 dias. Após esse período é permitida a retirada da viga metálica, e o reaterro na região do muro1.

3.2. PROCEDIMENTOS FINAIS

12 Demolir blocos e trecho aéreo das estacas;

13 Providenciar bota fora;

14 Reconstruir a ALA 1 e providenciar o reaterro;

15 Limpar os espaços entre as vigas V2 do estrado inferior;

16 Instalar ensecadeira 2;

17 Preencher os espaços entre as vigas V2 usando concreto ciclópico;

18 Limpar a vegetação que impede o acesso ao restante da Ala 1, para investigação da necessidade de intervenção na estrutura do gabião do restante da Ala 1;

19 Reconstruir as aberturas na laje e áreas de asfalto.

20 Refazer sinalização horizontal.

21 Limpeza da área, deixando-a livre de entulhos e restos de materiais

4. ESTACAS - RAIZ

4.1. MATERIAIS

Concreto:

Está previsto o uso de concreto com resistência característica à compressão de fck> 25 MPa para as estacas e blocos;

Especificamente para a argamassa de preenchimento da estaca raiz pede-se:

- Consumo de cimento não inferior a 600 kg/m³;
- Obrigatório controle tecnológico;
- Fator água / cimento entre 0,5 e 0,6;

Armadura:

Aço CA50 (fyk = 500 MPa)

As armaduras devem ser posicionadas, conforme projeto, obedecendo os cobrimentos lá indicados. Usar espaçadores plásticos para garantir o cobrimento.

4.2. ESTACA RAIZ

A estaca raiz deve ser armada ao longo de todo o seu comprimento, e a perfuração preenchida com uma argamassa composta de cimento e areia. A estaca deverá ser totalmente encamisada no trecho em solo

Os comprimentos estimados das estacas em solo deverão ser confirmados durante a execução da obra. Assim, a armadura deverá ser cortada no local, de modo a adequá-la ao comprimento final das estacas e garantir a ancoragem no bloco.

Estão previstas em projeto 2 estacas raiz com diâmetro de Ø31cm, comprimento mínimo de 9,5 metros a partir do nível do solo e carga característica de fk(max) = 70 tf (compressão).

No trecho em solo compactado (spt > 40), caso seja feita abertura com auxílio de tricone ou similar, será obrigatória a descida posterior da camisa metálica, garantindo a seção final da estaca.

As emendas das barras verticais feitas por traspasse devem ser localizadas sempre no trecho em que a perfuração foi realizada com camisa metálica (solo) e nunca no trecho aberto com martelo de fundo (rocha).

A concretagem deverá ser feita por tubo de injeção que desça até a ponta da estaca garantindo que, ao se injetar a argamassa, esta expulse por cima do tubo a água acumulada ou mesmo qualquer resíduo de perfuração.

A cada 4m, ou no mínimo 3 vezes por estaca, colocar o cabeção do revestimento para permitir a aplicação do ar comprimido (pressão de 0,3 a 0,5 MPa).

A execução das estacas e seus equipamentos deverão estar em conformidade com os critérios da norma vigente NBR 6122. A execução deverá ser acompanhada por engenheiro especialista em geotecnia. Ainda, caso seja encontrado rocha no processo, esta projetista deve ser consultada.

5. IÇAMENTO DA VIGA METÁLICA

O içamento da viga metálica deverá ser realizado por escorregamento com o auxílio escoras de madeira, até que a viga encoste nas longarinas do tabuleiro.

Em sequência, devem ser posicionados os calços e o macaco fechado, e apenas após o adequado posicionamento desses elementos a viga pode ser liberada.

Deve-se assegurar que os eventuais espaços vazios entre as vigas VM1 e VM2 sejam preenchidos com cunhas, assegurando o adequado travamento da viga.

6. MACAQUEAMENTO

Cada etapa de macaqueamento deve ser executada com avanços 6 cm, com posterior colocação de calços de madeira do tipo1 (eucalipto) com altura de 5 cm nas laterais. Entre as etapas de alteamento, o macaco deve ser retirado para adição de calço (calço 2) na base do macaco.

Repetir o processo até que se observe o alinhamento das vigas metálicas do tabuleiro, que corresponde a aproximadamente a 4 calços de 5 cm sobrepostos.

Após a finalização do alteamento, deve-se executar os calços de graute sobre a viga de concreto do encontro. Aguardar 24h para garantir a resistência da peça, só então, baixar cuidadosamente o macaco para apoiar as vigas metálicas VM1 do tabuleiro sobre os calços.

A obra deve permanecer nesse estado por, pelo menos, 7 dias. Após esse período é permitida a retirada da viga metálica VM2

7. CONCRETAGEM DE FUNDO DO CANAL

A concretagem de fundo do canal será realizada em duas etapas utilizando concreto ciclópico. Inicialmente é necessário posicionar a ensecadeira 2, limpar a região entre vigas V2 de montante para jusante. Em sequência deve-se executar os enrocamentos de pedra jogada de montante e jusante conforme projeto DE-C2506-C01-006. Apenas após o preparo do leito do rio pode ser realizada a primeira concretagem.

Uma vez que o concreto adquira resistência suficiente para que se permita a passagem de água, as ensecadeiras poderão ser reposicionadas para a segunda concretagem.

7.1. MATERIAIS

O concreto ciclópico deve ser constituído por concreto simples, preparado à parte, à cuja massa, por ocasião do lançamento nas fôrmas, devem ser paulatinamente incorporadas pedras ditas “de mão”.

A pedra “de mão” deve ser oriunda de rocha sã, e ter qualidade idêntica à exigida para a pedra britada a ser empregada na fabricação do concreto. Deve ser limpa e isenta de incrustações nocivas. Sua maior dimensão não deve ser superior a 35 cm.

7.2. EXECUÇÃO

A porcentagem do agregado miúdo sobre o volume total de agregado do concreto simples deve ser fixada de acordo com a consistência, entre 35 a 40%. A porcentagem de pedras “de mão”, sobre o volume total de agregados, a incorporar à massa de concreto simples, já preparado, deve ser de 30% no máximo.

O concreto a ser utilizado na preparação do concreto ciclópico deve atender aos memos requisitos estabelecidos para o concreto convencional, apresentando tensão de ruptura à compressão mínima de 15 MPa. A pedra de mão deve ser incorporada à massa de concreto no momento da concretagem.

Tendo em vista as maiores espessuras do concreto, as formas devem ser adequadamente escoradas nas ensecadeiras, mantendo a estanqueidade.

8. RECONSTITUIÇÃO DO GABIÃO

A partir de visitas em campo estimou-se um comprimento de 12 metros para a recomposição da seção de gabião na Ala 1. Contudo, durante as etapas de limpeza e remoção do aterro, deve-se avaliar a real extensão do comprometimento comprometido do muro, verificando se toda a encosta está afetada ou se a intervenção poderá ser concentrada em um trecho específico nas proximidades da ponte.

O gabião projetado é composto por seis camadas com larguras que variam de 3,5 a 0,5m conforme dimensionamento apresentado no documento RT-C2506-C01-001. O muro de gabião deve atender aos seguintes requisitos: Inclinação 6º, peso específico 18 kN/m³, porosidade 30%. Ainda, a fundação do muro deve apresentar tensão resistente superior ou igual a 150 kN/m².(1,5 kgf/cm2). Como o gabião retirado, depois de recondicionado, será reposto na posição original, com a retirada do solo que se encosta no gabião é possível desenhar a conformação do muro existente que servirá de orientação quando do reposicionamento das caixas na sua posição original do gabião retirado. Desse modo não há com o que se preocupar em termos de resistência do solo de apoio das bases

8.1. MATERIAIS

Estão previstos os seguintes materiais para reconstrução do muro:

- Gabiões: confeccionados com redes metálicas, com dupla torção e malhas de forma hexagonal, produzidas com arame de fio de aço trefilado a frio, recozido zincado;
- Arame: deve ser de aço doce recozido com diâmetro de 2,4 mm, exceto para as bordas que deve ser de 3 mm. Deve ter tensão de ruptura média de 38 a 48 kg/mm2 e

ser revestido com liga zinco-5% alumínio (Zn 5 Al MM) com a quantidade mínima de 244 g/m2;

- Pedra de mão: deve ser originária de rocha sã e estável. Recomenda-se a utilização de material resistente e de elevado peso específico, excluindo-se aqueles que se decomponham.
- Geotêxtis: posicionados junto à face de montante do gabião, diretamente em contato com o solo do maciço.

Os materiais removidos no início da operação poderão ser reutilizados, desde que apresentem a mesma qualidade especificada pelo fabricante, garantindo que a segurança da obra não seja comprometida.

8.2. EXECUÇÃO

Recomenda-se a utilização de camada de concreto magro para assentamento dos gabiões, objetivando a uniformidade do suporte bem como a regularização do terreno de apoio.

Os gabiões vazios, tipo caixa, devem ser assentados, sempre os amarrando entre si pelas quinas e, mantendo as tampas abertas, inicia-se a colocação das pedras. A amarração dos gabiões entre si deve se dar pelas quinas do paralelepípedo, costurando-se com um só arame que, seguindo a ordem das malhas, dá uma laçada simples e uma dupla, alternada.

As pedras devem ser arrumadas manualmente dentro dos gabiões, de modo que fique o menor número possível de vazios, resultando um peso específico médio de 18 kN/m³. Coloca-se uma primeira camada de pedras arrumadas, correspondente a 1/3 da altura do gabião, para gabiões com altura de 1 m ou, para gabiões de altura de 0,5 m, esta altura facilmente determinada pela posição dos sarrafos dos gabaritos, colocando-se os tirantes, sem esticá-los em demasia para não deformar a rede dos gabiões.

É proibido o preenchimento das caixas por meio de lançamento com a concha dos equipamentos, como pá carregadeira ou retroescavadeira

Em áreas abaixo do nível d'água deve ser utilizado gabiões tipo saco cilíndrico. Estes são enchidos ao lado da obra, com pedra a granel com a mesma granulometria do tipo gabião tipo caixa, acima descrita. Não há necessidade de se arrumar cuidadosamente as pedras

dos gabiões saco. Deve-se colocar as pedras de forma a evitar a ocorrência de vazios. Conforme se enchem os sacos de uma extremidade para outra, colocam-se tirantes internos. Os tirantes permitem que o saco mantenha um certo paralelismo no seu corte longitudinal

Os serviços de reaterro e aterro, para a incorporação ao maciço ou talude a ser contido, devem ser iniciados após a conclusão parcial ou total dos muros.

9. REATERRO

Os aterros ou reaterros previstos para a constituição do maciço devem ser executados em atendimentos às especificações constantes no item Terraplenagem do DER/SP.

10. RECONSTITUIÇÃO DA LAJE E DO ASFALTO

A laje de concreto deverá ser reconstituída respeitando sua espessura original com concreto C30 curado por 7 dias. Após a recomposição, o revestimento asfáltico deve ser aplicado de modo que o acabamento superficial garanta o adequado nivelamento com o pavimento existente, evitando descontinuidades que possam comprometer a funcionalidade ou a durabilidade do revestimento.

11. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos aterros, do concreto estrutural e das armaduras deverá ser feito conforme regem as Normas da ABNT vigentes, recomendações do DNIT 108/2009-ES e do DER-SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural da ponte em concreto armado situada na Rua Osvaldo José Andreotti

LOCAL: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP.

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	GABIÃO TIPO CAIXA (item 5.8 da planilha)	69,00 m³
B	ESTACA RAIZ (itens 3.1 e 3.4 da planilha)	9,00 m
C	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO (itens 4.2 a 4.4 da planilha)	610,00 kg

D	CONCRETO CICLÓPICO (item 5.14 da planilha)	22,00 m³

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	GABIÃO TIPO CAIXA
B	ESTACA RAIZ
C	MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO
D	CONCRETO CICLÓPICO

Antes da adjudicação do resultado do certame, a Comissão de Contratação solicitará a comprovação de vínculo jurídico entre a licitante vencedora e os profissionais indicados para qualificação técnica, na etapa de habilitação, para fins de comprovação da capacidade técnica;

O vínculo com os profissionais deverá ser comprovado na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

4. Declaração de Visita Técnica:

4.1. A Licitante poderá realizar visita técnica, por sua conta, ao local das futuras obras, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

Local: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP.

4.2. A Licitante deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menor preço global das propostas, deverá apresentar as composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.
No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.
No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

5. A fim de agilizar a conferência da proposta, recomenda-se que a planilha orçamentária, seja também apresentada em formato eletrônico (“.xls” ou compatível).

No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos. A ausência do arquivo eletrônico não desclassificará a licitante.

III – SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, finnceira ou jurídica que decorra dos trabalhos reralizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, justificamos que desta forma conseguimos assegurar uma boa interface entre as empresas consorciadas, garantindo uma homogeneidade os serviços prestados, o que um número maior de empresas reunidas em consórcio iria dificultar o andamento dos serviços.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

V – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data do orçamento estimado.

2. Prazo de execução – 4 (quatro) meses.

3. Considerando em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de concorrência pública.

4. Localização: Latitude: 22°53’35.51” S

Longitude: 47°10’13.08” O

VII – ANEXOS

1. MODELO – Memória de Cálculo de Medição – Anexo A

2. MODELO - Diário de Obra – Anexo B

RICARDO CASTILHO MOUCO:22466663848

Assinado de forma digital por RICARDO CASTILHO MOUCO:22466663848
Dados: 2026.02.06 15:43:59 -03'00'

Anexo A

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria de Obras

Memória de Cálculo de Medição			
Obra :			N.º Folha :
Local :			Medição N.º :
Empresa :		Período :	
Item :	Serviço :		Unidade :

APROVAÇÕES:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO B

DIÁRIO DE OBRAS

FL. 01 / 01

DATA:

☐ DIÁRIO ☐ SEMANAL ☐ MENSAL DIA DA SEM: sábado

Proc. Adm.	CONTRATADA :	CONTR. PMH Nº____/ ____
Concorrência: nº	OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO:	DECORRIDOS RESTANTES

CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

PERÍODO	TEMPO			CONDIÇÕES		Observações
	Bom	Nub.	Chuva	Prod.	Impr.	
Manhã						
Tarde						
Noite						

M.D.O IND		M.D.O DIRETA		Equipamentos		OCORRENCIA
Engº Civil Prep.		Servente		Escav. Hidr.		
Engº Civil Trainee		Operador		Bascul.		
Topógrafo		Motorista		Retroescavadeira		
Aux. Topogr.		Pedreiro		Rolo PD/Liso/Pneu		
Tec Segurança		Aux. de limpeza		Motoniveladora		
Eng. Projet./Cad		Borrac		Cam Pipa/Esparg		
Aux. Almoxarife		Mecan		Vibroacabadora		
Enc. Adm		Marteleteiro		Fresa		
Vigilante		Eletricista		Cj Eqpts Leves		
Enc. De obras		Carpinteiro		Veículo leve		
Mestre de Obras		Armador		Kombi/van		
Aux. Adm.				Container		
TOTAL	**0**		**0**		**0**	

ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA	FISCALIZAÇÃO

CONTRATADA	FISCALIZAÇÃO / PMH

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

COPEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural da ponte em concreto armado situada na Rua Osvaldo José Andreotti | BDI = 24,87% (incluso nos P.U.'s)

Local: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP. | Data Base: Mai/2026

Data de Elaboração: 01/07/2026 | ART: 2620251818090

Fonte:	Código:	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário C/ BDI (R$)	Preço Total C/ BDI (R$)
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	632,67	5.061,36
CDHU 201	02.02.130	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	4,00	1.983,76	7.935,04
CDHU 201	02.02.140	1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	4,00	1.913,07	7.652,28
CDHU 201	02.02.150	1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00	1.248,10	11.232,90
FDE	09.02.059	1.5	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA IV): CPFL	UN	1,00	3.615,61	3.615,61
SINAPI	95635	1.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	353,14	353,14
SINAPI	95675	1.7	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	231,07	231,07
SINAPI	95676	1.8	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	196,32	196,32
SINAPI	98459	1.9	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	126,00	124,86	15.732,36
CDHU 201	16.03.020	1.10	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	M2	30,00	101,08	3.032,40
CDHU 201	15.01.320	1.11	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	30,00	38,15	1.144,50
CDHU 201	54.01.220	1.12	BASE DE BICA CORRIDA	M3	3,00	288,82	866,46
			SUB-TOTAL				**57.053,44**
		2	**ESCAVAÇÃO DO SOLO, REMOÇÃO DO ASFALTO E DEMOLIÇÃO DO GABIÃO**				
DER	24.02.02	2.1	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	M3	350,51	20,64	7.234,53
DER	23.13.07.08	2.2	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	M3	1,36	179,16	243,66
DER	27.01.03	2.3	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	0,10	874,58	87,46
DER	27.09.05	2.4	CONCRETO FCK 25MPA	M3	11,33	822,66	9.320,74
DER	24.07.09	2.5	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	M3	11,33	96,55	1.093,91
DER	27.05.01	2.6	FORMA PLANA P/CONC.ARMADO COMUM	M2	5,34	165,15	881,90
DER	24.03.08	2.7	ESCORAMENTO PARA FORMAS	M2	5,34	114,68	612,39
DER	25.03.04.01	2.8	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	M3	20,69	667,80	13.816,78
DER	21.03.13	2.9	REMOCAO DE GABIAO TIPO CAIXA	M3	138,00	211,27	29.155,26
SIURB INFRA	7022000	2.10	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	27,59	314,93	8.688,92
DER	27.01.04	2.11	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	418,71	5,77	2.415,96
			SUB-TOTAL				**73.551,51**
		3	**FUNDAÇÃO**				
DER	25.04.13	3.1	ESTACA RAIZ EM SOLO D=31CM	M	18,00	855,82	15.404,76
DER	27.05.03	3.2	FORMAS METALICAS PARA CONCRETO	M2	5,50	140,97	775,34
DER	27.11.01	3.3	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:1	M3	0,38	2.688,83	1.021,76
DER	25.04.21	3.4	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	UN	1,00	43.683,23	43.683,23
DER	26.05.01	3.5	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	M2	3,93	165,15	649,04
DER	27.09.05	3.6	CONCRETO FCK 25MPA	M3	0,54	822,66	444,24
DER	24.07.09	3.7	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	M3	0,54	96,55	52,14
DER	26.04.04	3.8	CIMBRAMENTO METALICO P/ PONTES E VIADUTO	M3	4,82	130,84	630,65
DER	24.06.02	3.9	BARRA DE ACO CA-50	KG	432,00	15,82	6.834,24
			SUB-TOTAL				**69.495,40**
		4	**IÇAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA**				
SICRO	3806416	4.1	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ATÉ 496 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	UN	2,00	121,60	243,20
CDHU 201	15.03.131	4.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	731,00	38,61	28.223,91
CDHU 201	15.03.140	4.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	376,00	41,39	15.562,64
SICRO	2408149	4.4	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	114,00	25,47	2.903,58
SINAPI	92258	4.5	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	736,66	736,66

Fonte:	Código:	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário C/ BDI (R$)	Preço Total C/ BDI (R$)
SICRO	M1811	4.6	LONGARINA DE MADEIRA DE PRIMEIRA - L = 16 CM E E = 6 CM	M	7,00	54,86	384,02
SICRO	M3280	4.7	VIGA DE MADEIRA - E = 5 CM E L = 11 CM	M	12,00	29,86	358,32
SINAPI	105085	4.8	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 16 CM. AF_03/2024	M	24,60	144,55	3.555,93
			SUB-TOTAL				**51.968,26**
		5	**REATERRO, RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO, ESCAVAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO GABIÃO**				
DER	22.04.01	5.1	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	M3	350,51	6,04	2.117,08
DER	23.04.03.01	5.2	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	M3	6,80	379,23	2.578,76
DER	23.05.01	5.3	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	27,19	5,87	159,61
DER	23.05.02	5.4	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	27,19	3,81	103,59
DER	23.52.02.07	5.5	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 9,5	M3	1,36	1.607,74	2.186,53
DER	27.09.05	5.6	CONCRETO FCK 25MPA	M3	0,10	822,66	82,27
DER	24.07.09	5.7	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	M3	0,10	96,55	9,66
DER	25.11.04.04	5.8	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M	M3	138,00	830,59	114.621,42
DER	27.09.11	5.9	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	DM3	125,00	20,32	2.540,00
DER	24.06.04	5.10	TELA METALICA	KG	2,25	13,51	30,40
DER	21.05.01	5.11	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	0,92	874,45	804,49
DER	27.01.04	5.12	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	22,93	5,77	132,31
DER	24.09.03	5.13	ENROCAMENTO PEDRA JOGADA	M3	20,52	281,16	5.769,40
DER	24.07.08	5.14	CONCRETO CICLOPICO	M3	44,80	711,70	31.884,16
DER	27.05.01	5.15	FORMA PLANA P/CONC.ARMADO COMUM	M2	6,00	165,15	990,90
			SUB-TOTAL				**164.010,58**
		6	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
SINAPI	90778	6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00	182,26	23.329,28
SINAPI	90776	6.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	69,25	22.160,00
SICRO	P9827	6.3	VIGIA	MÊS	4,00	8.616,49	34.465,96
			SUB-TOTAL				**79.955,24**
			TOTAL GERAL				**496.034,43**

Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento: (SEM DESONERAÇÃO)

SINAPI MAIO/2026, DER JAN/2026, CDHU 201 - FEV/2026, SICRO JAN/2026, SIURB-SP JAN/2026 e FDE ABR/2026



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural da ponte em concreto armado situada na Rua Osvaldo José Andreotti

Local: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R$)	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
SERVIÇOS PRELIMINARES	57.053,44	36.938,28	6.705,06	6.705,06	6.705,04
ESCAVAÇÃO DO SOLO, REMOÇÃO DO ASFALTO E DEMOLIÇÃO DO GABIÃO	73.551,51	73.551,51			
FUNDAÇÃO	69.495,40	41.697,24	27.798,16		
IÇAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA	51.968,26		51.968,26		
REATERRO, RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO, ESCAVAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO GABIÃO	164.010,58			82.005,29	82.005,29
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	79.955,24	19.988,81	19.988,81	19.988,81	19.988,81
TOTAL (R$)	496.034,43	172.175,84	106.460,29	108.699,16	108.699,14

EMITENTE

COPEM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA.

EMPREENDIMENTO	CONTRATO	ART
PONTE DO JARDIM RICARDO	168/2025	2620250968102

LOCAL	CIDADE
RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI	HORTOLÂNDIA

TÍTULO

MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES

ELABORAÇÃO	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Eng.º Paulo dos Santos Netto	Eng.º Paulo dos Santos Netto	Eng.º Leandro Silva Souza	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS RESULTANTES

OBSERVAÇÕES

REVISÃO	DATA	RESP. TÉCNICO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
00	10/10/2025	Eng.º Paulo dos Santos Netto		
01	17/11/2025	Eng.º Paulo dos Santos Netto		
02	24/11/2025	Eng.º Paulo dos Santos Netto		

ÍNDICE

1. OBJETO 3
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES 3
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 3
2.2. FUNDAÇÃO 7
2.3. IÇAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA 8
2.4. REPARO DAS ESTRUTURAS 9
2.5. SERVIÇOS FINAIS 10

TOTAL 12 FOLHAS

OBRA: PONTE SOBRE CÓRREGO NO JARDIM RICARDO

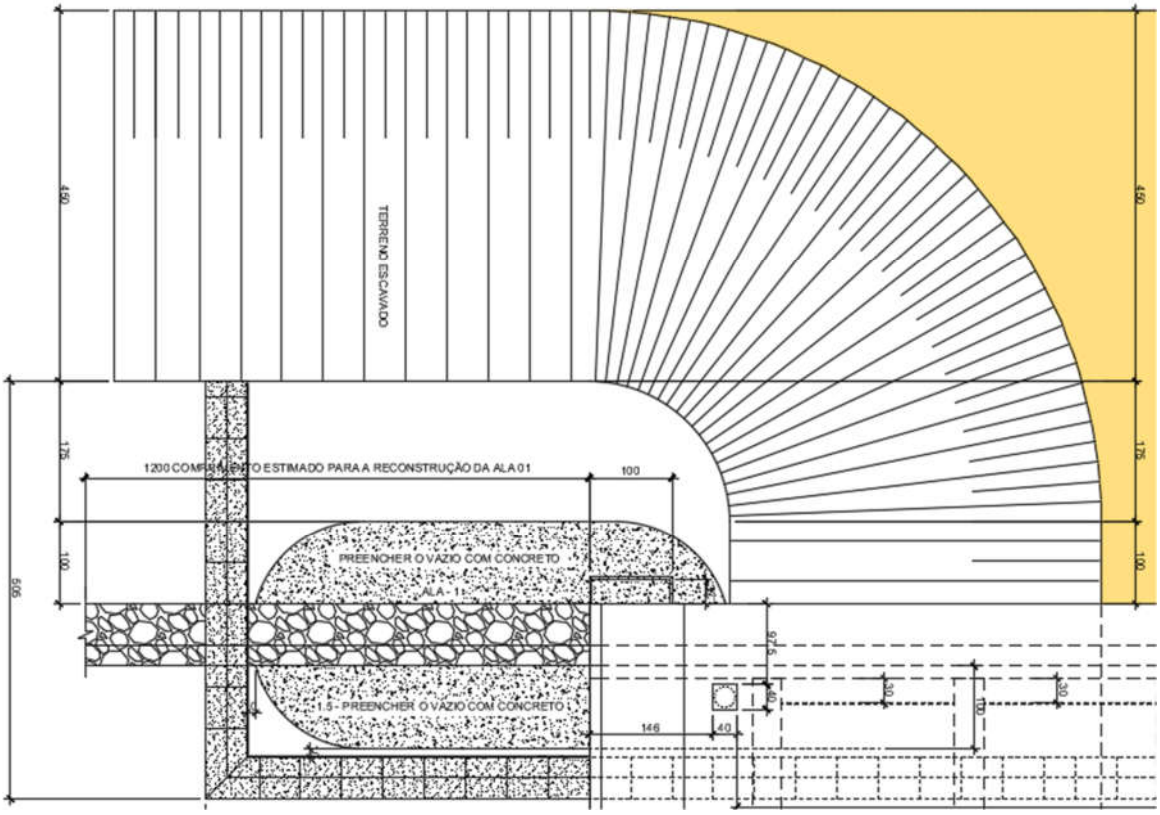
CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP

1. OBJETO

O documento trata da quantificação de insumos e serviços necessários para correção do desnível da OAE na região de ligação entre o encontro da ponte (MURO 1) e a ALA1, conforme proposta de solução apresentada no parecer técnico RT-C2506-C01-001.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES



2.1.1. ESCAVAÇÃO DO SOLO

TRECHO RUA		
Volume $^1/_4$ de tronco de cone + trecho constante		
cone	Raio supefície	6.25 m
	Raio no nível 4m	1.75 m
	Altura de corte	4.5 m
Constante	Comprimento	1 m
	Altura	4.5 m
	Largura no nível 4m	1.75 m
	Largura superfície	6.25 m

Volume cone	62.51	m³
Volume constante	18	m³

TRECHO RUA		
Volume Escavado	**80.5**	**m³**

TRECHO ALA		
Volume trapézio extrudado		
Constante	Comprimento	12 m
	Altura	4.5 m
	Largura no nível 4m	2.75 m
	Largura supefície	7.25 m

TRECHO ALA		
Volume Escavado	**270.0**	**m³**

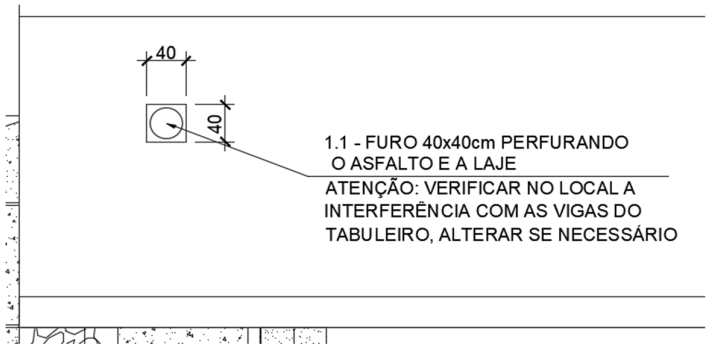
VOLUME TOTAL (RUA+ALA)	**350.5**	**m³**

2.1.2. REMOÇÃO DO ASFALTO

DIMENSÕES ASFALTO	
Largura	3.75 m
Comprimento	7.25 m
Espessura estimada	0.05 m

QUANTIDADE DE ASFALTO REMOVIDO		
Volume de demolição	1.4	m³

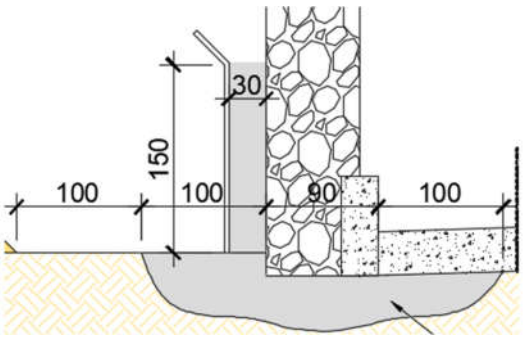
2.1.3. CONCRETO

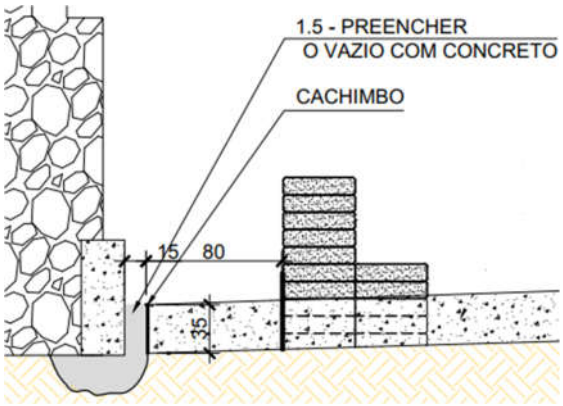


DEMOLIÇÃO LAJE	
Largura	0.4 m
Comprimento	0.4 m
Espessura	0.3 m
Quantidade	2
Peso específico	2.5 t/m³

DEMOLIÇÃO LAJE		
Volume de demolição 2	0.10	**m³**
Momento de transporte	4.80	**t.km**

* Distância média = 10 km





CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE VAZIO		
Comprimento (estimativa)	6	m
Largura fundo (estimativa)	2.9	m
Altura média fundo (estimativa)	0.6	m

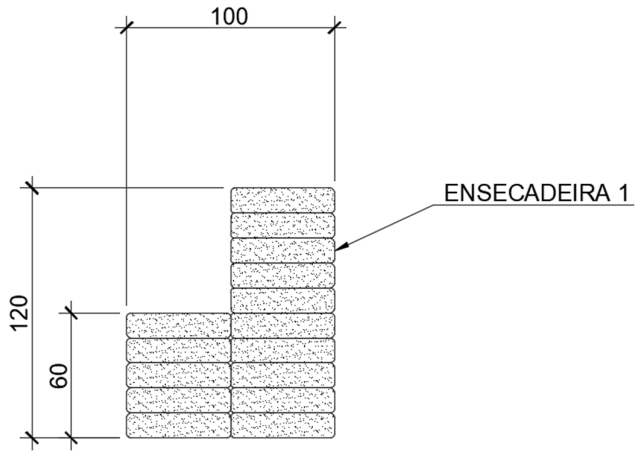
CONCRETO PARA PREENCHIMENTO		
Volume de concreto	**10.44**	**m³**

CACHIMBO INTERNO		
Altura	1.5	m
Largura	0.3	m
Comprimento	1	m

CACHIMBO EXTERNO		
Altura	0.35	m
Largura	0.15	m
Comprimento	2.1	m
Quantidade	4	un

CACHIMBO		
Área da forma	**5.34**	**m²**
Volume de concreto	**0.89**	**m³**

2.1.4. ENSECADEIRA E DEMOLIÇÃO DO GABIÃO



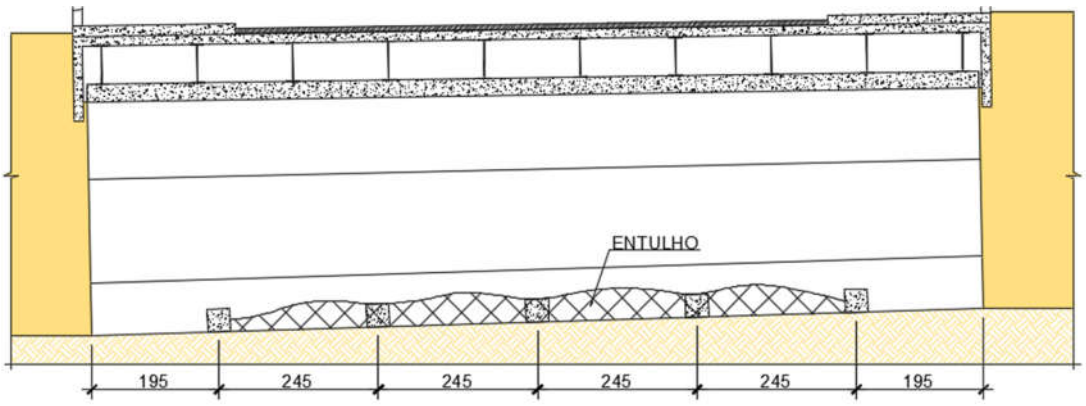
ENSECADEIRA		
Comprimento	24.14	m
Comprimento do saco	0.7	m
Nº de sacos na seção transversal	15	un
Capacidade do saco	0.04	m³

ENSECADEIRA		
Volume total	**20.7**	**m³**

GABIÃO		
Comprimento	12	m
Largura (estimada)	2.5	m
Altura	4.6	m

GABIÃO		
Volume total	**138.0**	**m³**

2.1.5. ENTULHO



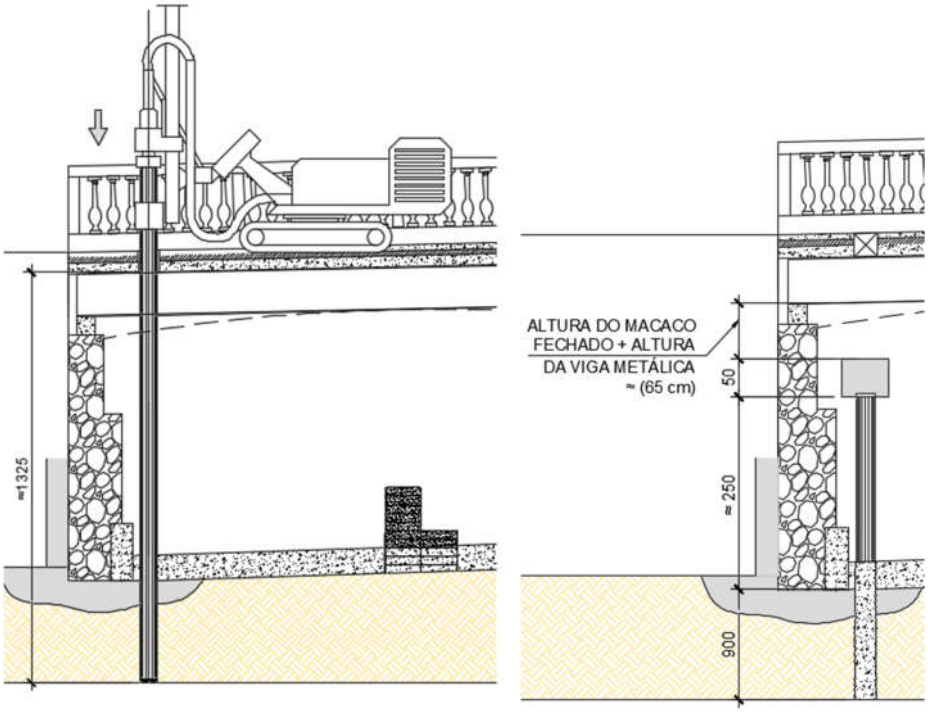
ENTULHO (FUNDO DO CANAL)		
Comprimento	8.4	m
Largura	7.3	m
Altura média (estimada)	0.45	m
Peso espessífico (estimado)	1.5	t/m³

ENTULHO		
Volume	**27.6**	**m³**
Momento de transporte	**413.91**	**t*km**

* Distância média = 10 km

2.2. FUNDAÇÃO

2.2.1. EXECUÇÃO DA ESTACA RAIZ E BLOCOS



ESTACA RAIZ (Ø31)		
Perfuração em solo	9	m
Comprimento fora do solo	2.5	m
Perfuração desde o topo da ponte	13.25	m
Nº de estacas	2	un

ESTACA RAIZ		
Perfuração em solo total	**18**	**m**
Perfuração em vazio total	8.5	m
Área forma fora do solo Ø35	**5.50**	**m²**
Volume argamassa fora do solo	**0.38**	**m³**

BLOCO B1		
Comprimento	0.9	m
Largura	0.6	m
Altura	0.5	m
Armadura total CA-50 (2x)	216	kg

BLOCO B1		
Volume de concreto	**0.54**	**m³**
Forma	**3.93**	**m²**
Cimbramento	**4.82**	**m³**
CA-50	**432.00**	**kg**

2.3. IÇAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA

2.3.1. ESTRUTURA METÁLICA

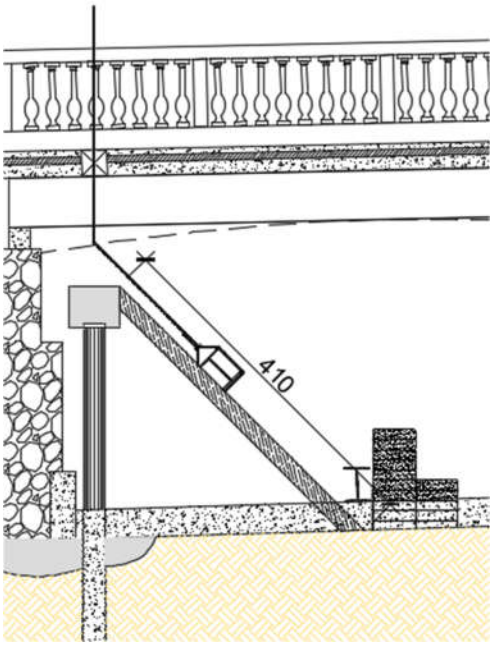
ESTRUTURAS METÁLICAS		
Viga Metálica W 401 x 53 (kg) Aço ASTM A572 GR 50	731	kg
Tubo Retangular 150 x 200 x 6.35	376	kg
Chapa Metálica - Espessura 10 mm - A36	36	kg
Chapa Metálica - Espessura 6.4 mm - A36	78	kg
Parafusos Ø12 - ASTM A325	24	un

* Conforme apresentado no documento DE-C2506-C01-005

2.3.2. CALÇOS DE SEGURANÇA

CALÇO 1 (6 x 16 cm)		CALÇO 2 (5 x 11 cm)	
QUANTIDADE	14 un.	Nº de camadas	6 un.
COMPRIMENTO	0.5 m	Barras por camadas	4 un.
		Comprimento	0.5 m
Comprimento total	**7 m**	**Comprimento total**	**12 m**

2.3.3. ESCORA DE MADEIRA E CABO DE AÇO



- Considera-se o cabo de aço incluso no tópico de içamento da tesoura

ESCORA DE MADEIRA		
Comprimento unitário	4.1	m
Unidades	6	un
Comprimento total	**24.6**	**m**

CABO DE AÇO		
Comprimento unitário estimado	10	m
Unidades	2	un
Comprimento total	**20.0**	**m**

2.4. REPARO DAS ESTRUTURAS

2.4.1. REATERRO

TRECHO RUA			
Volume 1/4 de tronco de cone + trecho constante			
cone	Raio superior	6.25	m
	Raio inferior	1.75	m
	Altura de corte	4.5	m
Constante	Comprimento	1	m
	Altura	4.5	m
	Largura base	1.75	m
	Largura superior	6.25	m

Volume cone	62.51	m³
Volume constante	18	m³

TRECHO RUA		
Volume Reaterro	**80.5**	**m³**

TRECHO ALA			
Volume trapézio extrudado			
Constante	Comprimento	12	m
	Altura	4.5	m
	Largura base	2.75	m
	Largura superior	7.25	m

TRECHO ALA		
Volume Reaterro	**270.0**	**m³**

Volume total (Rua + Ala)	**350.5**	**m³**

2.4.2. RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO

DIMENSÕES		
Largura	3.75	m
Comprimento	7.25	m
Espessura	0.05	m
Espessura de sub-base	0.25	m

ÁREA / VOLUME		
Área de asfalto	27.2	m²
Volume de asfalto	1.4	m³
Volume de sub base	6.8	m³

2.4.3. CONCRETO

RECONSTRUÇÃO LAJE		
Largura	0.4	m
Comprimento	0.4	m
Espessura	0.3	m
Quantidade	2	un

RECONSTRUÇÃO LAJE		
Volume de concreto 2 furos	0.10	m³

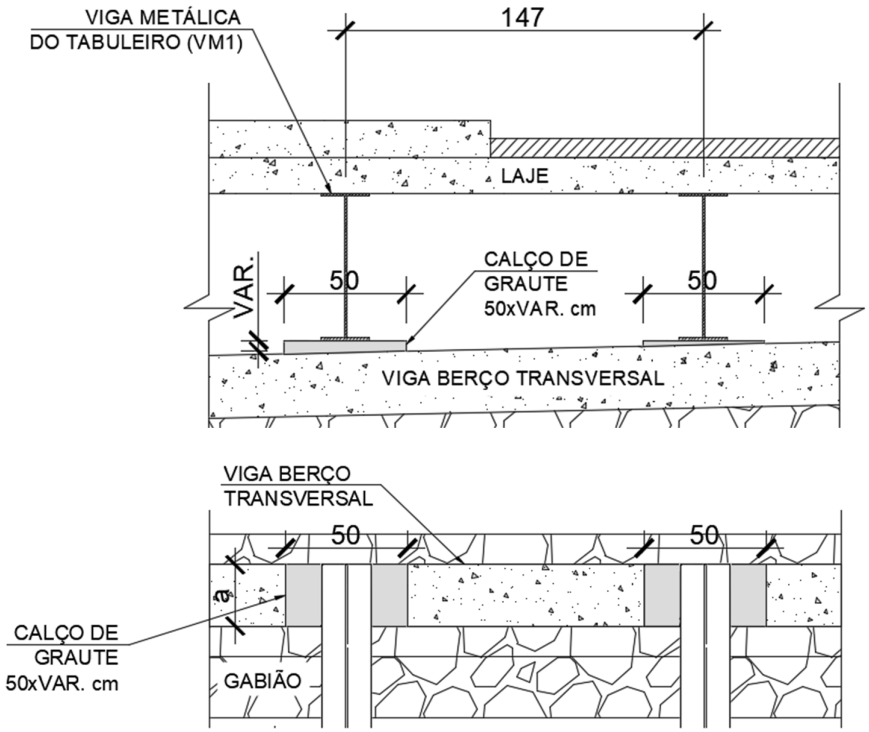
2.4.4. RECONSTRUÇÃO DO GABIÃO

GABIÃO		
Comprimento	12	m
Largura média	2.5	m
Altura	4.6	m

GABIÃO		
Volume total	**138.0**	**m³**

2.5. SERVIÇOS FINAIS

2.5.1. APOIO DAS VIGAS VM1



GRAUTE POR VIGA		
Nº de vigas	10	un
Largura	5	dm
Comprimento (a)	2.5	dm
Altura média	1	dm

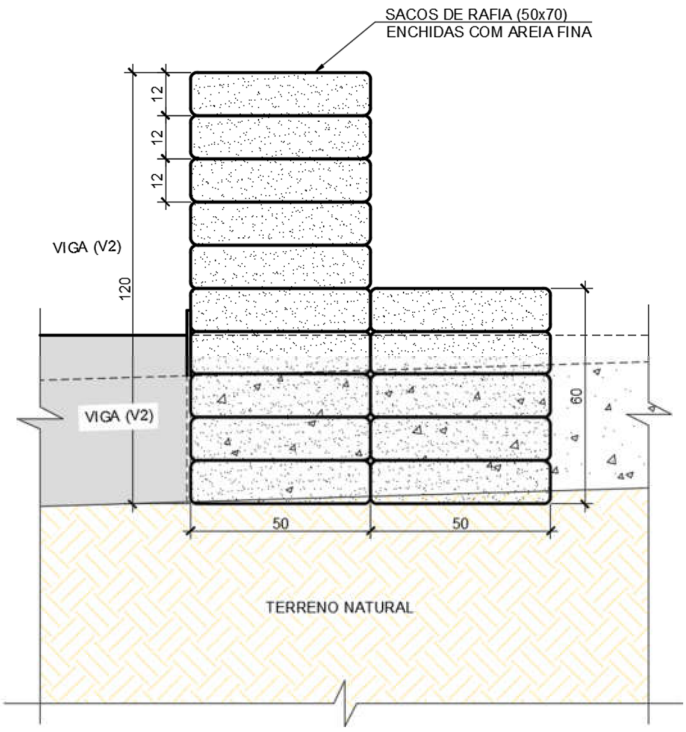
GRAUTE TOTAL		
Volume	**125**	**dm³**

TELA METÁLICA POR CALÇO		
Nº de vigas	10	un
Peso (Q 113)	1.8	kg/m²
Largura	0.5	m
Comprimento	0.25	m

TELA TOTAL (Q113)		
Peso	**2.25**	**kg**

2.5.2. ACABAMENTO DE FUNDO DO CANAL

- **ENSECADEIRA**



ENSECADEIRA 2		
Comprimento	21.3	m
Comprimento do saco	0.7	m
Nº de sacos na seção transversal	15	un
Capacidade do saco	0.04	m³

ENSECADEIRA 2		
Volume	**18.2**	**m³**

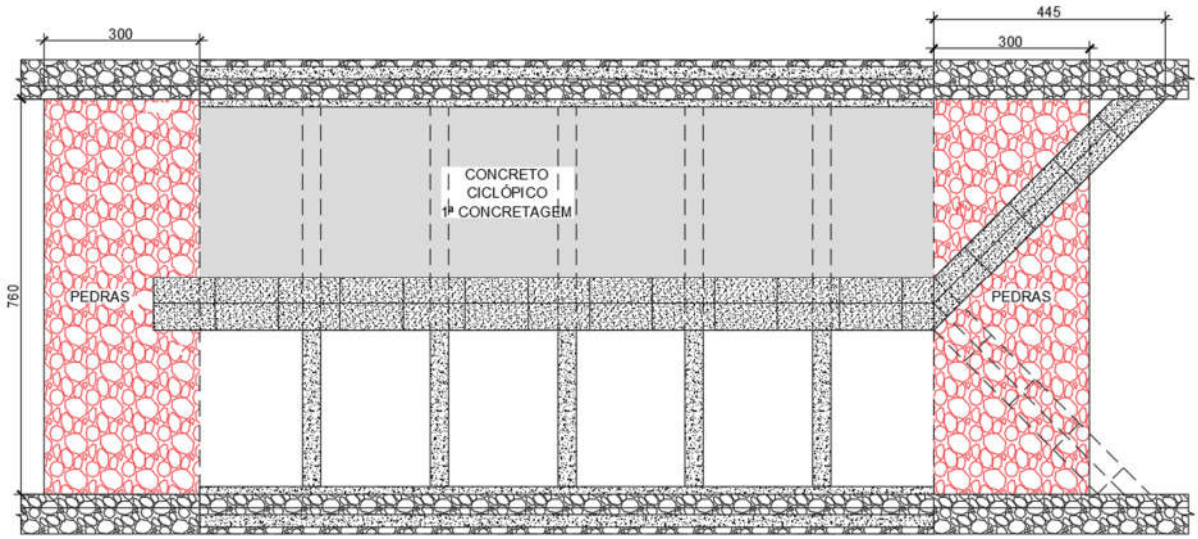
- **DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DO ENTULHO DA OBRA**

ENTULHO DA OBRA			
ESTACA RAIZ (Ø31)	Comprimento fora do solo	2.5	m
	Nº de estacas	2	un
BLOCO B1	Comprimento	0.9	m
	Largura	0.6	m
	Altura	0.5	m
	Nº de blocos	2	un
	Peso específico	2.5	t/m³

VOLUME DE ENTULHO		
Volume estaca	0.38	m³
Volume bloco B1	0.54	m³
Volume total	**0.9**	**m³**
Momento de transporte	**22.93**	**t*km**

* Distância média = 10 km

- **ENROCAMENTO DE PEDRA**



ENROCAMENTO DE PEDRA		
Comprimento	7.6	m
Largura total	6	m
Altura média estimada	0.45	m

ENROCAMENTO		
Volume total	**20.5**	**m³**

- **CONCRETO CICLÓPICO**

CONCRETO CICLÓPICO			
1ª CONCRETAGEM	Comprimento	15	m
	Largura	3.3	m
	Altura	0.45	m
2ª CONCRETAGEM	Comprimento	15	m
	Largura	4	m
	Altura	0.45	m
VIGA DO ESTRADO (volume a ser descontado)	Largura	0.35	m
	Quantidade	5	un

CONCRETO CICLÓPICO		
Volume 1ª conc.	20.3	m³
Volume 2ª conc.	24.6	m³
Volume total	**44.8**	**m³**

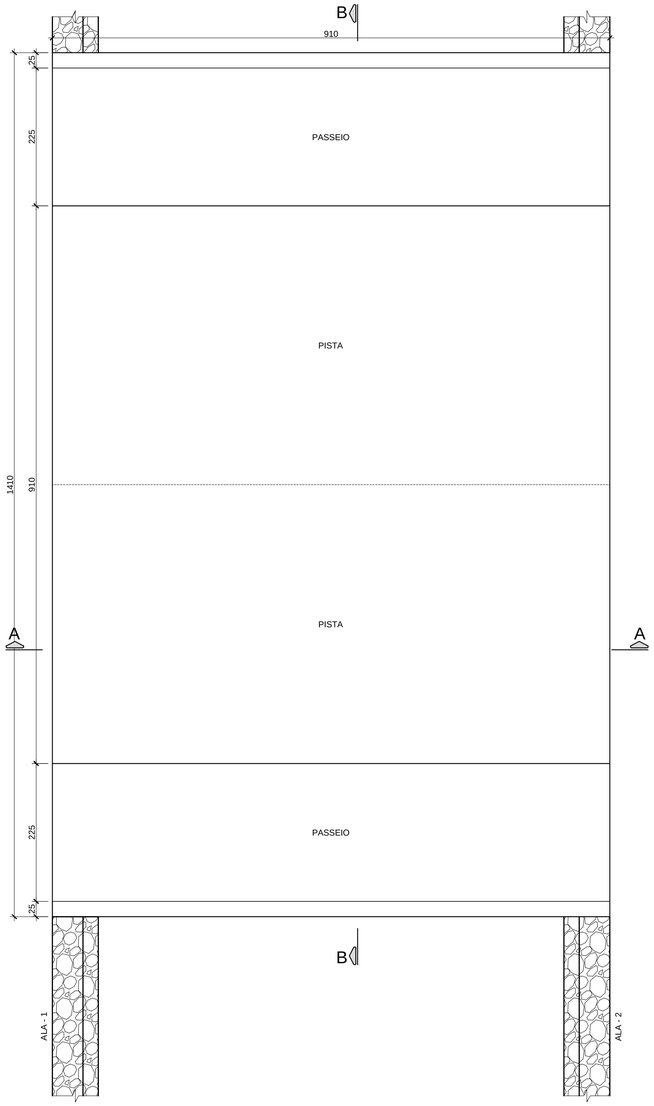
- **FORMA PARA CONCRETO CICLÓPICO**

FORMA CONCRETO CICLÓPICO		
Comprimento	15	m
Altura	0.4	m

FORMA		
Área total	**6**	**m²**

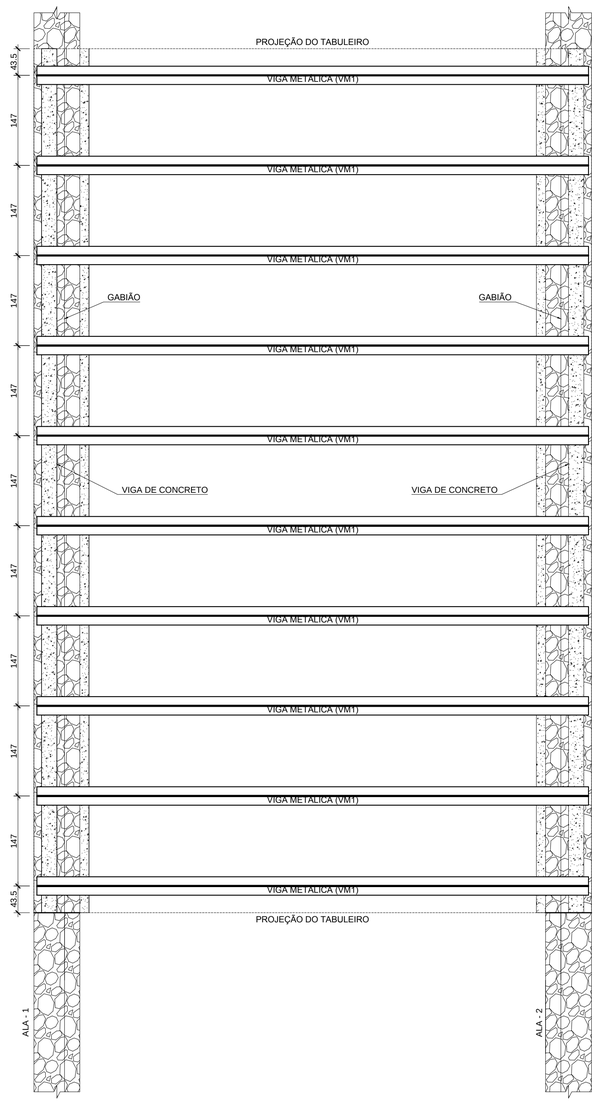
PLANTA / VISTA SUPERIOR - SITUAÇÃO (ATUAL)

ESC.: 1:50



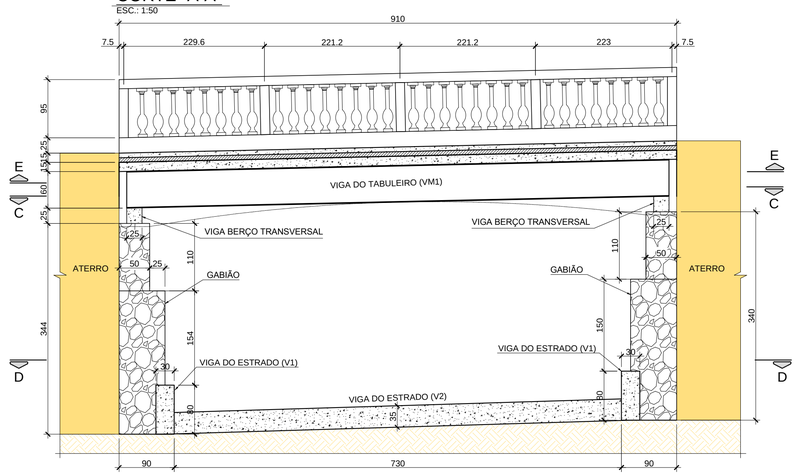
VISTA INFERIOR / CORTE "C-C"

ESC.: 1:50



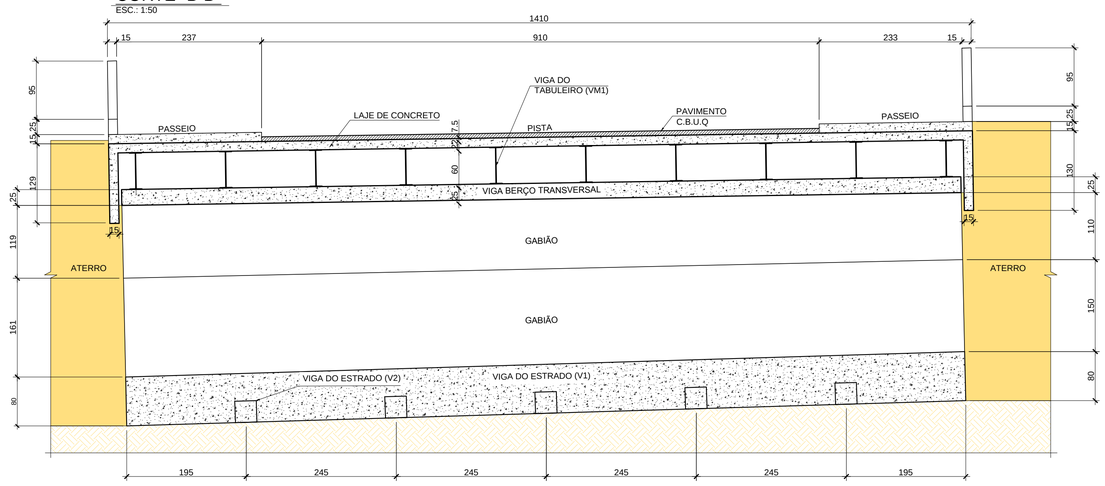
CORTE "A-A"

ESC.: 1:50



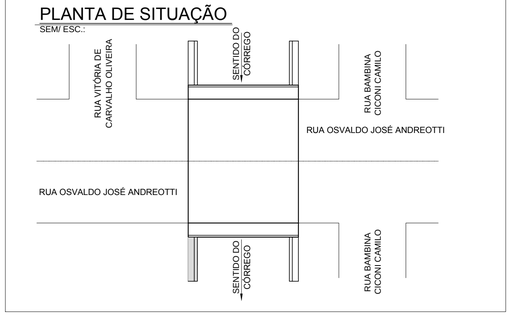
CORTE "B-B"

ESC.: 1:50



PLANTA DE SITUAÇÃO

SEM/ ESC.:



Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
0	EMISSÃO INICIAL	08/2025	COPEM	CASM	PSN

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO
.	.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

COPEM

CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
RUA DR ORLANDO DAMIANO, 2194 - SÃO CARLOS - SP
FONE: (16) 3371-9403
e-mail: copem@terra.com.br
CREA 0199649

ELAB.	PAULO DOS SANTOS NETTO	AGOSTO/2025
DES.	WAGNER J. BRANDÃO	
VERIF.	CLÁUDIA ALINEDE SOUZA MARTINS	
RESP.TEC.	PAULO DOS SANTOS NETTO	CREA: 0600319480

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMPREENDIMENTO: PONTE DO JARDIM RICARDO — CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP

LOCAL: RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI — BAIRRO: JD. N.SRA. DE LOURDES

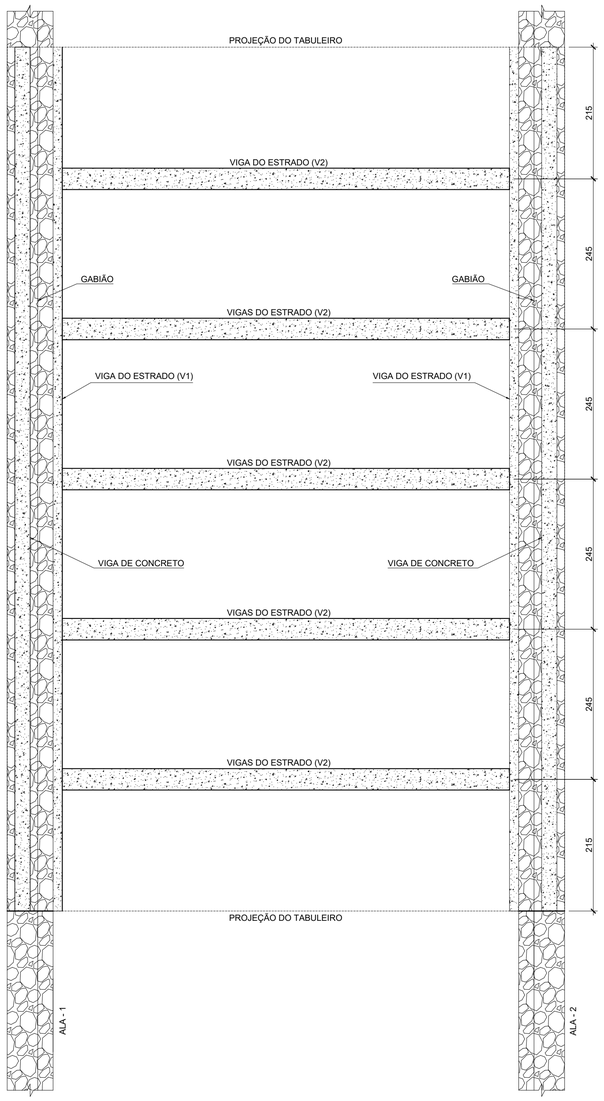
OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

IMPLANTAÇÃO GERAL - SITUAÇÃO ATUAL

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADAS	DE-C2506-C01-001	00

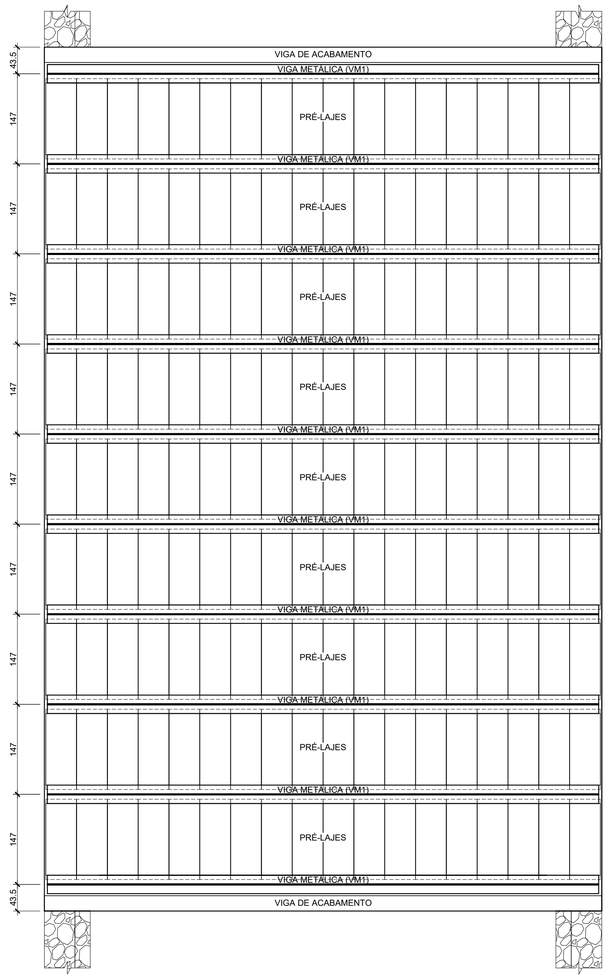
VISTA SUPERIOR AO NÍVEL DA BASE DOS MUROS DE GABIÃO / CORTE "D-D"

ESC.: 1:50



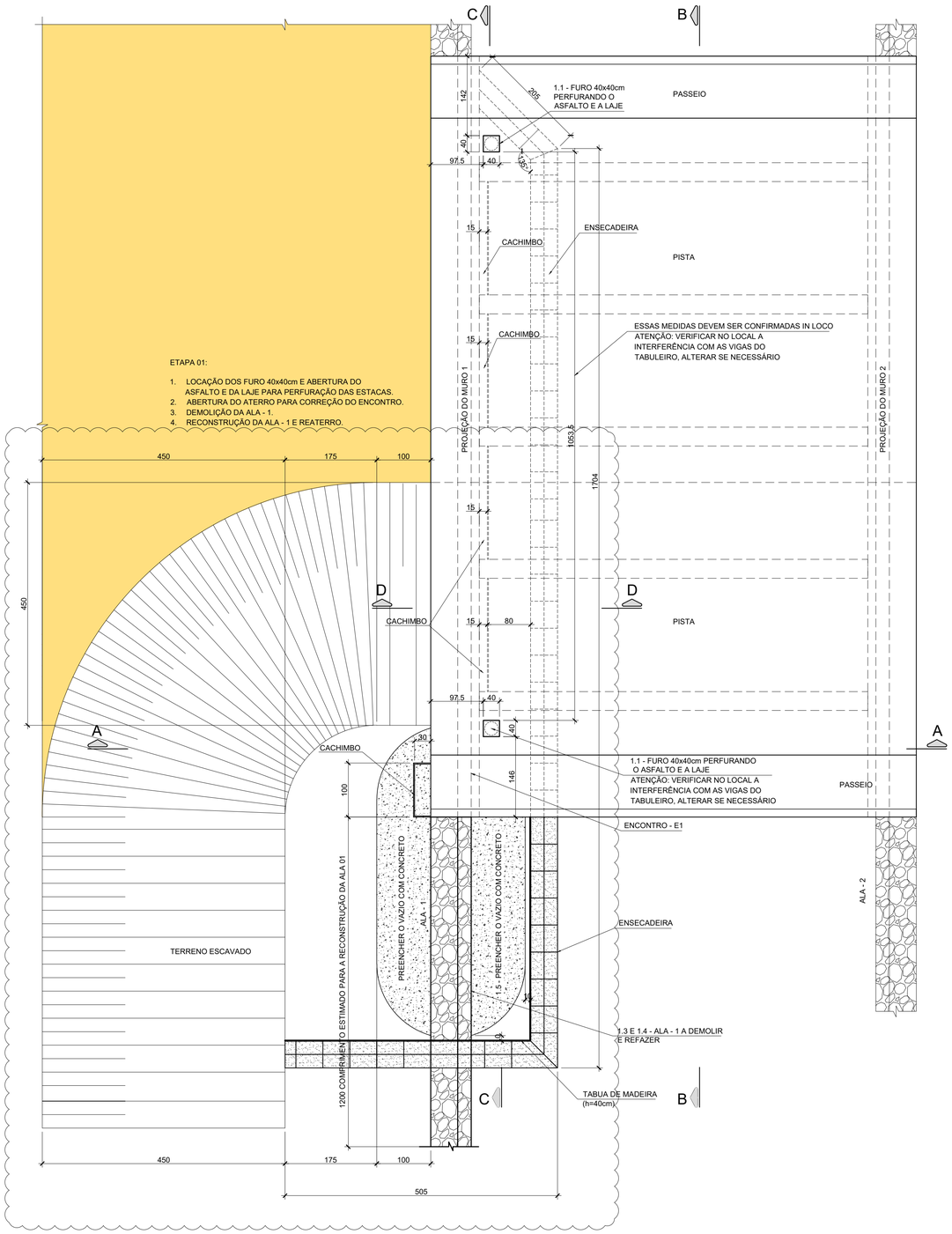
VISTA INFERIOR DO TABULEIRO / CORTE "E-E"

ESC.: 1:50



PONTE JARDIM RICARDO / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - PLANTA

ESC.: 1:50



Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
1	REVISÃO ONDE INDICADA	10/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.
0	EMISSÃO INICIAL	08/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.
	REVISÕES					DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	

COPEM
CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
RUA DR ORLANDO DAMIANO, 2194 - SÃO CARLOS - SP
FONE: (16) 3371-9403
e-mail: copem@terra.com.br
CREA 0199649

ELAB.	PAULO DOS SANTOS NETTO	AGOSTO/2025
DES.	WAGNER J. BRANDÃO	
VERIF.	CLÁUDIA ALINE DE SOUZA MARTINS	
RESP.TEC.	PAULO DOS SANTOS NETTO	CREA: 0600319480

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMPREENDIMENTO: PONTE DO JARDIM RICARDO — CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP

LOCAL: RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI — BAIRRO: JD. N.SRA. DE LOURDES

OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

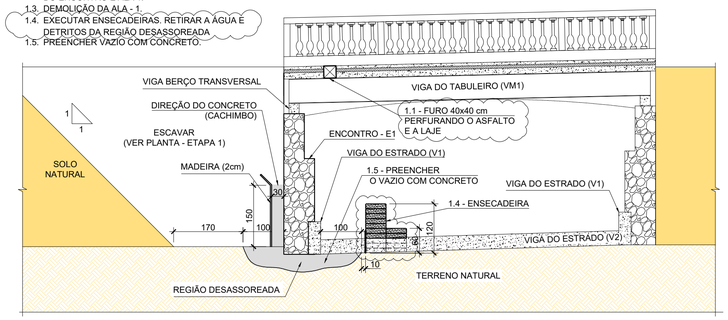
IMPLANTAÇÃO GERAL - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADAS	DE-C2506-C01-002	01

ETAPA - 1 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

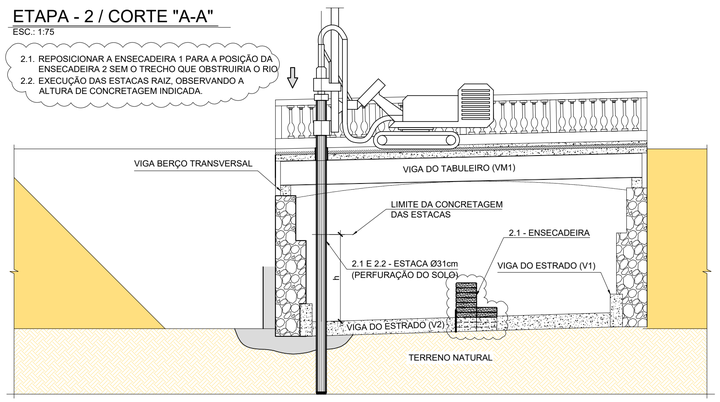
1.1. LOCAÇÃO DO FURO 30x30cm E ABERTURA DO ASFALTO E DA LAJE PARA PERFURAÇÃO DAS ESTACAS.
1.2. ESCAVAÇÃO DO SOLO EXISTENTE PARA CORREÇÃO DO ENCONTRO E ALA 1.
1.3. DEMOLIÇÃO DA ALA - 1.
1.4. EXECUTAR ENSECADEIRAS. RETIRAR A ÁGUA E DETRITOS DA REGIÃO DESASSOREADA
1.5. PREENCHER VAZIO COM CONCRETO.



ETAPA - 2 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

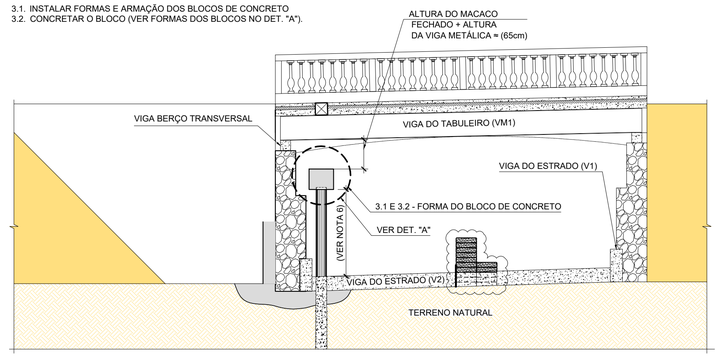
2.1. REPOSICIONAR A ENSECADEIRA 1 PARA A POSIÇÃO DA ENSECADEIRA 2 SEM O TRECHO QUE OBSTRUIRIA O RIO
2.2. EXECUÇÃO DAS ESTACAS RAIZ, OBSERVANDO A ALTURA DE CONCRETAGEM INDICADA.



ETAPA - 3 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

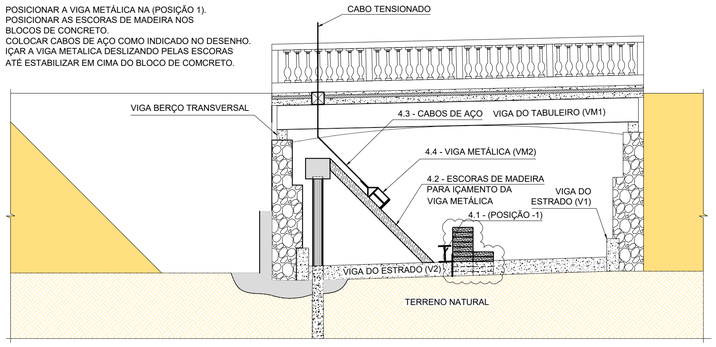
3.1. INSTALAR FORMAS E ARMAÇÃO DOS BLOCOS DE CONCRETO
3.2. CONCRETAR O BLOCO (VER FORMAS DOS BLOCOS NO DET. "A").



ETAPA - 4 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

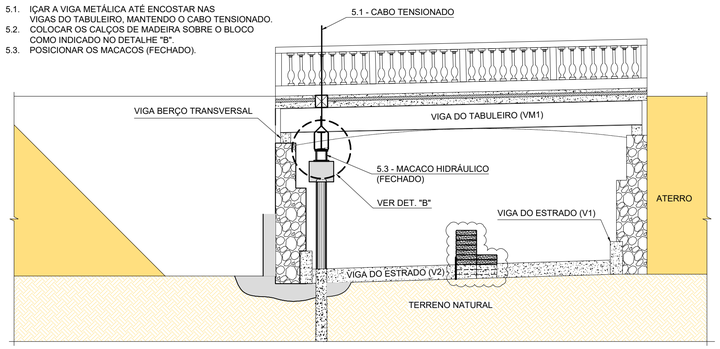
4.1. POSICIONAR A VIGA METÁLICA NA (POSIÇÃO 1).
4.2. POSICIONAR AS ESCORAS DE MADEIRA NOS BLOCOS DE CONCRETO.
4.3. COLOCAR CABOS DE AÇO COMO INDICADO NO DESENHO.
4.4. IÇAR A VIGA METALICA DESLIZANDO PELAS ESCORAS ATÉ ESTABILIZAR EM CIMA DO BLOCO DE COMCRETO.



ETAPA - 5 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

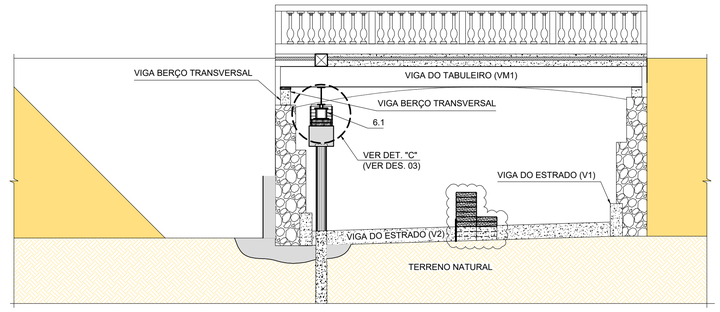
5.1. IÇAR A VIGA METÁLICA ATÉ ENCOSTAR NAS VIGAS DO TABULEIRO, MANTENDO O CABO TENSIONADO.
5.2. COLOCAR OS CALÇOS DE MADEIRA SOBRE O BLOCO COMO INDICADO NO DETALHE "B".
5.3. POSICIONAR OS MACACOS (FECHADO).



ETAPA - 6 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

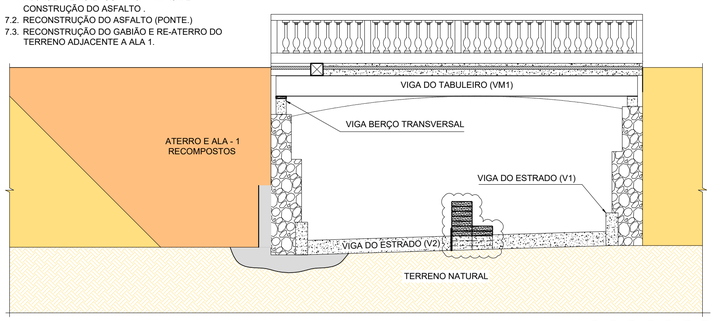
6.1. PARA O PROCEDIMENTO DO MACAQUEAMENTO DA PONTE VER INSTUÇÕES COMPLETAS NA FOLHA 04.



ETAPA - 7 / CORTE "A-A"

ESC.: 1:75

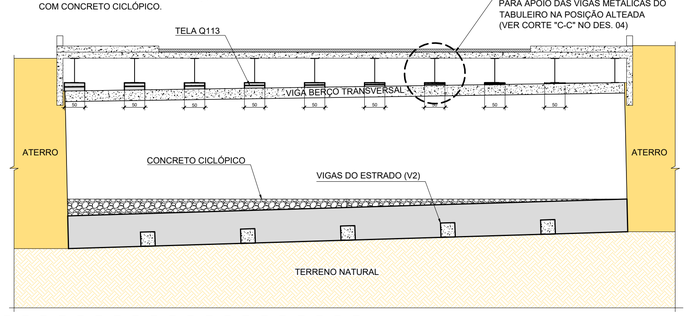
7.1. EXECUÇÃO DO REATERRO COMPACTADO ADJACENTE AO ENCONTRO 1 NA RUA E CONSTRUÇÃO DO ASFALTO .
7.2. RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO (PONTE.)
7.3. RECONSTRUÇÃO DO GABIÃO E RE-ATERRO DO TERRENO ADJACENTE A ALA 1.



ETAPA - 8 / CORTE "C-C" (SERVIÇOS FINAIS)

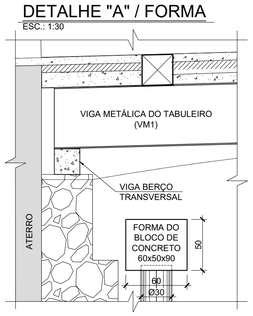
ESC.: 1:75

8.1. RETIRAR A VIGA METÁLICA.
8.2. REMOÇÃO DAS ESTACAS E BLOCOS.
8.3. PREENCHER DE CONCRETO OS ESPAÇOS ENTRE AS VIGAS DO ESTRADO COM CONCRETO CICLÓPICO.



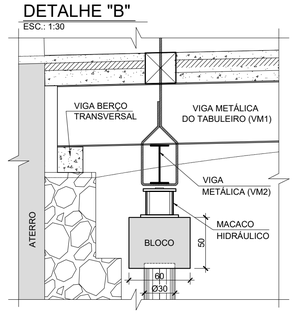
DETALHE "A" / FORMA

ESC.: 1:30



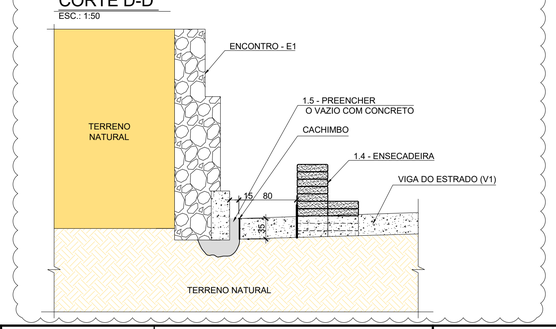
DETALHE "B"

ESC.: 1:30



CORTE D-D

ESC.: 1:50



NOTAS

1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
2. COTAS DE NÍVEL EM METROS.
3. OBRA TIPO CLASSE 45.
4. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS.
5. COBRIMENTO MÍNIMO DAS ARMADURAS (ADOTADO CLASSE DE AGRESSIVIDADE CAAII)
6. ESSA MEDIDA DEVE SER CONFIRMADA IN LOCO, DE TAL FORMA QUE O TOPO DO BLOCO FIQUE POSICIONADO A ENCAIXAR O MACACO FECHADO E A VIGA METÁLICA QUE SERVIRÁ DE APOIO LOGO ABAIXO DA VIGA METÁLICAS DA PONTE DEVE SE CONFIRMAR A ALTURA DO MACACO COM O FABRICANTE.
7. CONCRETO:
- INFRAESTRUTURA: - BLOCOS: FCK ≥ 25 MPA.
- ENCHIMENTO VAZIOS - GABIÃO: - FCK ≥ 25 MPA.
- PREENCHIMENTO CALÇOS - GROUT DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL
- LASTRO DE CONCRETO MAGRO: FCK ≥ 10 MPA.

AÇO:
- AÇO PARA ARMADURA PASSIVA: CA-25 E CA-50.

8. OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PREVISTOS NO PROJETO DEVERÃO OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS.
9. PAVIMENTO ASFÁLTICO TIPO C.B.U.Q COM ESPESSURA QUE ACOMPANHA O EXISTENTE. PRÉ-LAJES E VIGAS PRÉ-MOLDADAS.
10. PAVIMENTO ASFÁLTICO TIPO C.B.U.Q., COM ESPESSURA MÍNIMA = 7CM..
11. AÇO PARA VIGA METÁLICA ASTM A572 GR 50
12. AÇO PARA OS PARAFUSOS - ASTM A325
13. ELETRODO - EXX 70 KSI

CONCRETO	RELAÇÃO ÁGUA / CIMENTO (a/c)	CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO (kg/m³)
C25	a/c ≤ 0,60	350,00
C30	a/c ≤ 0,55	380,00
CIMENTO CP II		

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
1	REVISÃO ONDE INDICADA (CORTE D-D)	10/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.
0	EMISSÃO INICIAL	08/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.

REVISÕES — DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

COPEM
CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
RUA DR ORLANDO DAMIANO, 2194 - SÃO CARLOS - SP
FONE: (16) 3371-9403
e-mail: copem@terra.com.br
CREA 0199649

ELAB.	PAULO DOS SANTOS NETTO	AGOSTO/2025
DES.	WAGNER J. BRANDÃO	
VERIF.	CLÁUDIA ALINE DE SOUZA MARTINS	
RESP.TEC.	PAULO DOS SANTOS NETTO	CREA: 0600319480

VERIFICAÇÃO — APROVAÇÃO

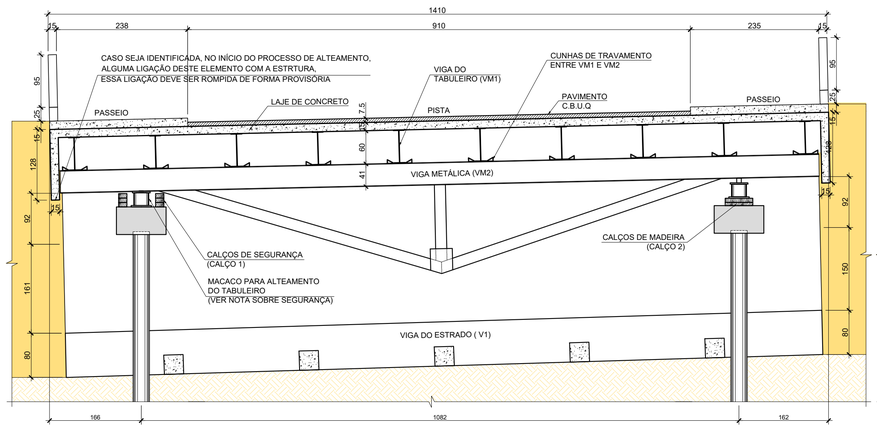
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMPREENDIMENTO: PONTE DO JARDIM RICARDO — CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP
LOCAL: RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI — BAIRRO: JD. N.SRA. DE LOURDES
OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
ETAPAS CONSTRUTIVAS - GERAL

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADAS	DE-C2506-C01-003	01

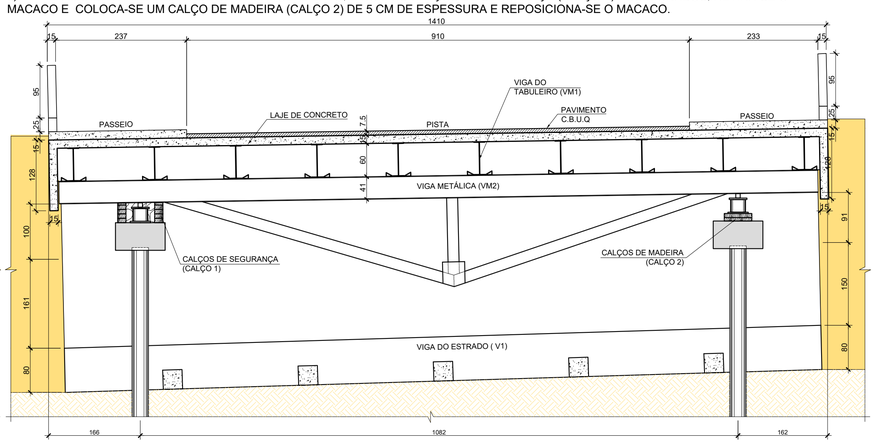
MACAQUEAMENTO - ETAPA 6.1
ESC.: 1:60

a) COM A VIGA IÇADA POSICIONAR OS MACACOS FECHADOS NA POSIÇÃO INDICADA ABAIXO.
b) DEVE-SE POSICIONAR OS CALÇOS PARA PREENCHER OS EVENTUAIS VAZIOS ENTRE A VM1 E VM2



MACAQUEAMENTO - ETAPA 6.2
ESC.: 1:60

a) INICIAR O PROCESSO DE MACAQUEAMENTO, SUBINDO APROXIMADAMENTE 6 CM EM CADA FASE.
b) APÓS A PRIMEIRA FASE, DEVE SE PROVIDENCIAR CALÇOS DE SEGURANÇA (CALÇO 1) COMO INDICADO ABAIXO.
c) TERMINADA A PRIMEIRA FASE DE MACAQUEAMENTO, E COM OS CALÇOS DE SEGURANÇA (CALÇO 1) POSICIONADOS, RETIRA-SE O MACACO E COLOCA-SE UM CALÇO DE MADEIRA (CALÇO 2) DE 5 CM DE ESPESSURA E REPOSICIONA-SE O MACACO.



MACAQUEAMENTO - ETAPA 6.3
ESC.: 1:60

a) COM OS CALÇOS POSICIONADOS INICIAR A SEGUNDA FASE DO ALTEAMENTO DE MAIS 6 CM.



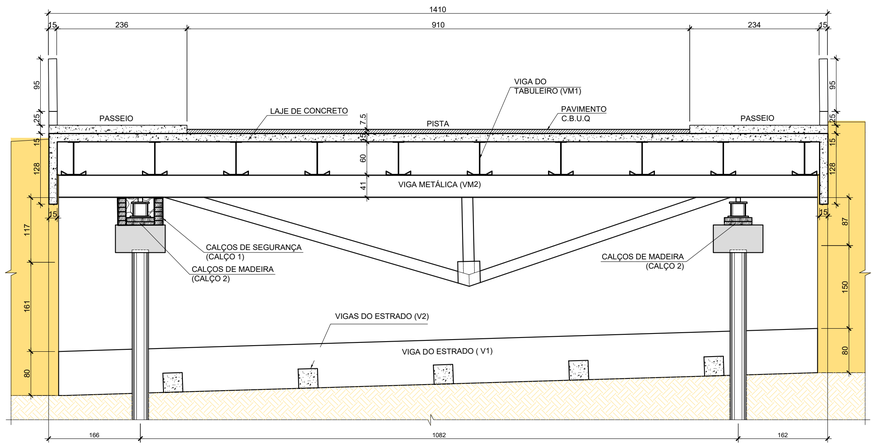
MACAQUEAMENTO - ETAPA 6.4
ESC.: 1:60

a) REPETIR A ETAPA 6.3



MACAQUEAMENTO - ETAPA 6.5
ESC.: 1:60

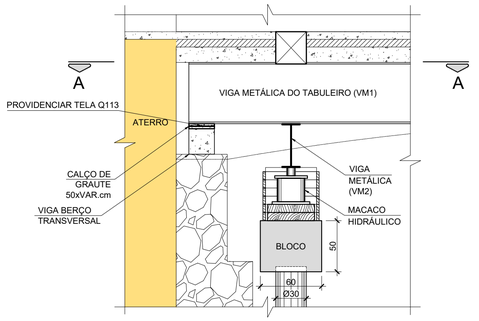
a) PROVIDENCIAR A CONCRETAGEM DOS CALÇOS DE CONCRETO (CALÇO 3), SOBRE A VIGA BERÇO EXISTENTE, CONFORME CORTE C-C



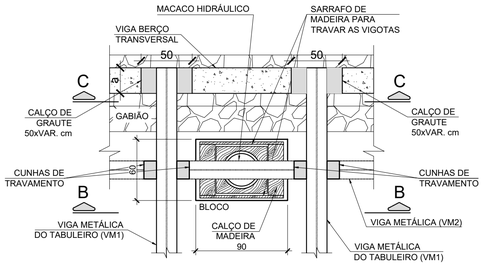
SEGURANÇA

POR QUESTÕES DE SEGURANÇA O MACACO DEVE ESTAR COM O EMBOLO CENTRADO NA ALMA DA VIGA VM2, BEM COMO O EIXO DO MACACO E O EIXO DA ESTACA DEVEM ESTAR ALINHADOS

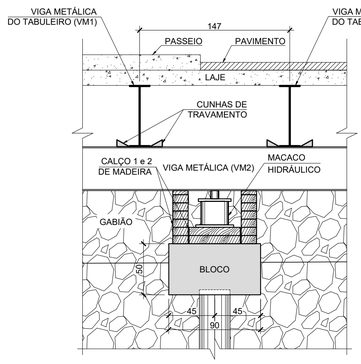
DETALHE "C"
ESC.: 1:30



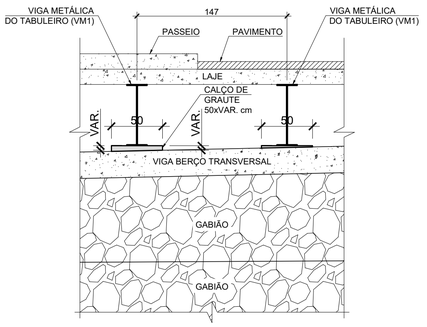
CORTE "A-A"
ESC.: 1:30



CORTE "B-B"
ESC.: 1:30



CORTE "C-C"
ESC.: 1:30



Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
1	NOTA DE SEGURANÇA	10/2025	COPEM	CASM	PSN
0	EMISSÃO INICIAL	08/2025	COPEM	CASM	PSN

REVISÕES

CÓDIGO	OBJETO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

COPEM
CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
RUA DR ORLANDO DAMIANO, 2194 - SÃO CARLOS - SP
FONE: (16) 3371-9403
e-mail: copem@terra.com.br
CREA 0199649

ELAB.	PAULO DOS SANTOS NETTO	AGOSTO/2025
DES.	WAGNER J. BRANDÃO	
VERIF.	CLAUDIA ALINE DE SOUZA MARTINS	
RESP.TEC.	PAULO DOS SANTOS NETTO	CREA: 0600319480

VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO

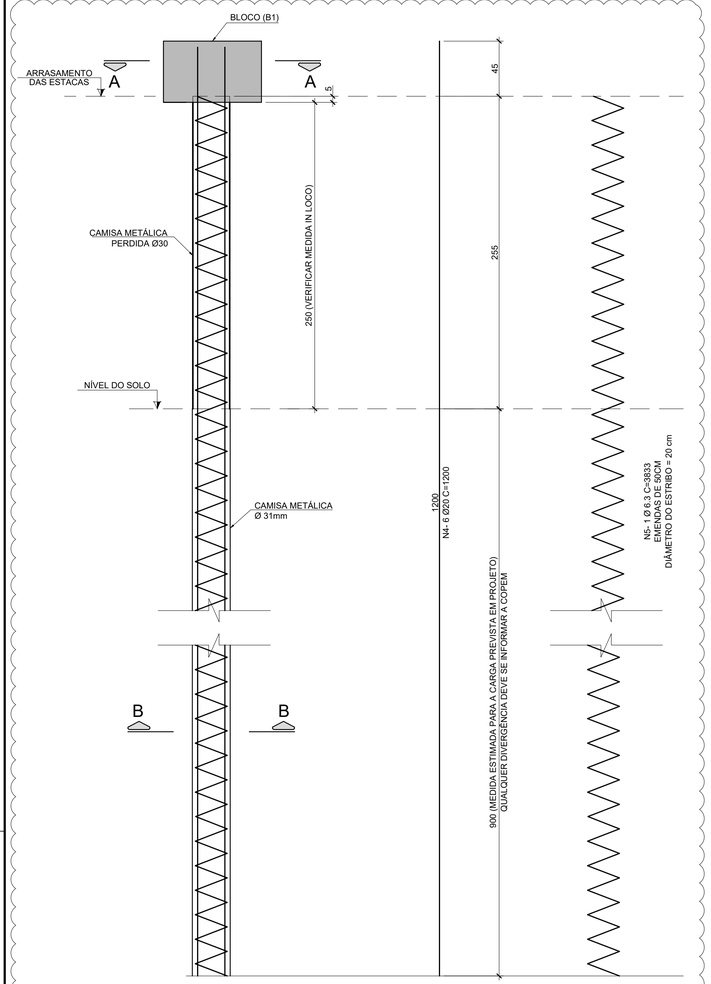
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMPREENDIMENTO: PONTE DO JARDIM RICARDO — CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP
LOCAL: RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI — BAIRRO: JD. N.SRA. DE LOURDES
OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
ETAPAS CONSTRUTIVAS - MACAQUEAMENTO

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADAS	DE-C2506-C01-004	01

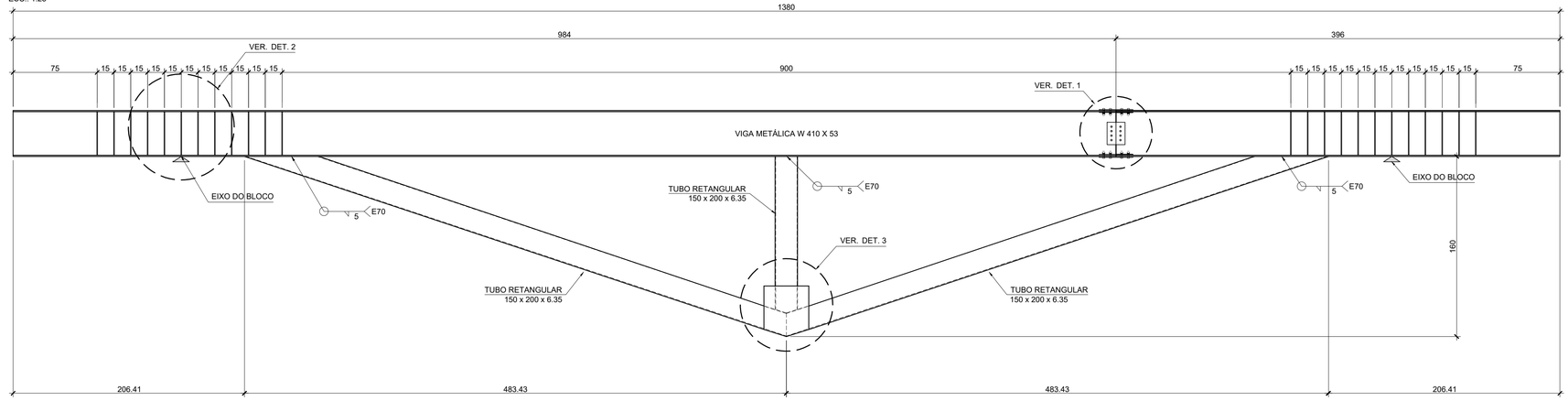
ESTACAS RAIZ Ø31 (2x)

ESC.: 1:25



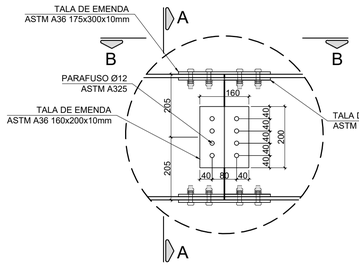
VIGA METÁLICA

ESC.: 1:25



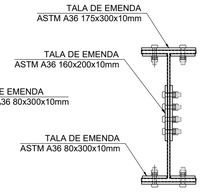
DETALHE 1

ESC.: 1:20



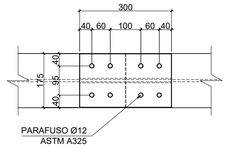
CORTE A-A

ESC.: 1:20



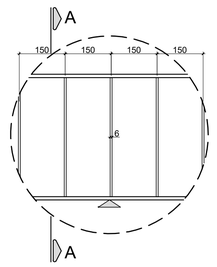
VISTA B-B

ESC.: 1:20



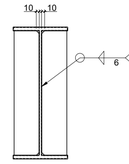
DETALHE 2

ESC.: 1:20



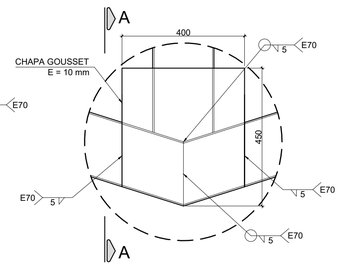
CORTE A-A

ESC.: 1:20



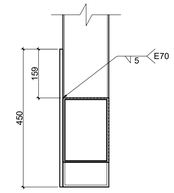
DETALHE 3

ESC.: 1:20



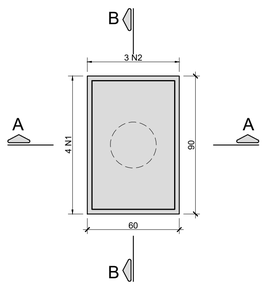
CORTE A-A

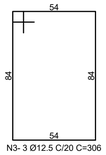
ESC.: 1:20



BLOCO (B1) (2x)

ESC.: 1:20

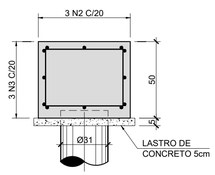




N3- 3 Ø12.5 C/20 C=306

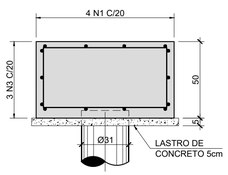
CORTE A-A

ESC.: 1:20



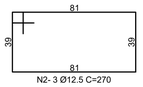
CORTE B-B

ESC.: 1:20





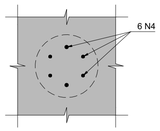
N1- 4 Ø12.5 C=206



N2- 3 Ø12.5 C=270

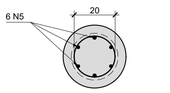
CORTE A-A

ESC.: 1:20



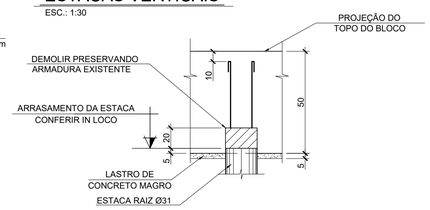
CORTE B-B

ESC.: 1:20



DETALHE TOPO DAS ESTACAS VERTICAIS

ESC.: 1:30



NOTAS: ESTRUTURA METÁLICA

ESC.: 1:10

1. DIMENSÕES EM MILÍMETRO E ELEVAÇÕES EM METRO.
2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:
   * PERFÍS LAMINADOS PLANOS W e HP - ASTM-A572 GR 50;
   * PARAFUSOS PARA CONEXÕES PRINCIPAIS (ELETROLÍTICOS) - ASTM-A325;
   * ELETRODOS. - E-70X (fw=42,5kN/cm²);
3. TODAS AS DIMENSÕES EM PLANTA E ELEVAÇÕES INDICADAS EM PROJETO DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL DA OBRA ANTES DA FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS. O FABRICANTE DEVERÁ ELABORAR VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA PARA AVERIGUAR AS DIFICULDADES E INTERFERÊNCIAS PARA MONTAGEM DA VIGA.
   * NORMAS UTILIZADAS:
   * NBR 8800/2008 - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO E EDIFÍCIOS; ESTRUTURAS.
   * "SPECIFICATION FOR THE DESIGN FABRICATION AND ERECTION OF STRUCTURAL STEEL FOR BUILDINGS" e "CODE OF STANDARD PRATICE";
   * * AWS-D1.1 - CÓDIGO DE SOLDAGEM ESTRUTURAL.

RESUMO DE MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	COMPR./ÁREA (m/m²)	PESO (kgf)
BARRAS				
1	W 410 X 53	A572-GR50	13.80	731.4
2	T. RET. 150 x 200 x 6.35	A36	11.40	375.8
CHAPAS				
1	CH.10	A36	0.44	34.54
2	CH.6.40	A36	1.58	78.34
PARAFUSO				
1	Ø12	ASTM A325	24 UN	
				1220.08kg

NOTAS

ESC.: 1:10

1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
2. COTAS DE NÍVEL E COORDENADAS EM METROS.
3. VER NOTAS GERAIS NO DESENHO 001.
4. OS COMPRIMENTOS DAS ESTACAS EM SOLO FORAM ESTIMADOS E DEVERÃO SER CONFIRMADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.
5. AS ESTACAS DEVEM CONTER ARMADURA EM TODO SEU DESENVOLVIMENTO.
6. A ARMADURA DAS ESTACAS DEVERÁ SER CORTADA EM OBRA DE MODO A ADEQUAR AO COMPRIMENTO FINAL DAS ESTACAS E GARANTIR A ANCORAGEM NO BLOCO.
7. COBRIMENTO MÍN. (SOLO) = 5,5 CM
8. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9 METROS APARTIR DO NÍVEL DO SOLO

ESPECIFICAÇÕES DAS ESTACAS RAIZ:

ESC.: 1:10

1. ARGAMASSA PARA PREENCHIMENTO (FCK > 25 MPA):
   1.1. CONSUMO DE CIMENTO NÃO INFERIOR A 600 KG/M³;
   1.2. OBRIGATÓRIO CONTROLE TECNOLÓGICO;
   1.3. FATOR ÁGUA / CIMENTO ENTRE 0,5 E 0,6;
2. ARMADURA: AÇO CA-50.
3. DIÂMETRO DAS ESTACAS DE Ø31CM EM SOLO
4. CARGA CARACTERÍSTICA NAS ESTACAS: F_k(MAX) = 70 TF (COMPRESSÃO)
5. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA ESTACA RAIZ, CASO ENCONTRE ROCHA DEVE-SE INFORMAR A COPEM ENGENHARIA.
6. A ESTACA DEVERÁ SER TOTALMENTE ENCAMISADA NO TRECHO EM SOLO.
7. NO TRECHO EM SOLO COMPACTADO (SPT > 40), CASO SEJA FEITA ABERTURA COM AUXÍLIO DE TRICONE OU SIMILAR, SERÁ OBRIGATÓRIA A DESCIDA POSTERIOR DA CAMISA METÁLICA, GARANTINDO A SEÇÃO FINAL DA ESTACA.
8. AS EMENDAS DAS BARRAS VERTICAIS FEITAS POR TRASPASSE DEVEM SER LOCALIZADAS SEMPRE NO TRECHO ONDE A ESTACA FOI PERFURADA COM CAMISA METÁLICA (SOLO) E NUNCA NO TRECHO ABERTO COM MARTELO DE FUNDO (ROCHA).
9. A CONCRETAGEM DEVERÁ SER FEITA POR TUBO DE INJEÇÃO QUE DESÇA ATÉ A PONTA DA ESTACA GARANTINDO QUE, AO SE INJETAR A ARGAMASSA, ESTA EXPULSE POR CIMA DO TUBO A ÁGUA ACUMULADA OU MESMO QUALQUER RESÍDUO DE PERFURAÇÃO.
10. A CADA 4M, OU NO MÍNIMO 3 VEZES POR ESTACA (PONTA INFERIOR, MEIO E A 2M DO TOPO), COLOCAR O CABEÇÃO DO REVESTIMENTO PARA PERMITIR A APLICAÇÃO DO AR COMPRIMIDO (PRESSÃO DE 0,3 A 0,5 MPA).
11. A EXECUÇÃO DAS ESTACAS E SEUS EQUIPAMENTOS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DA NBR 6122.
12. OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PREVISTOS NO PROJETO DEVERÃO OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS.
13. A EXECUÇÃO DAS ESTACAS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM GEOTECNIA.

TABELA DE FERROS

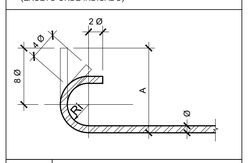
N	Ø	QTD.	COMPRIMENTO (m) UNIT.	COMPRIMENTO (m) TOTAL
1	12	4	2.06	8.24
2	12	3	2.70	8.10
3	12	3	3.06	9.18
4	20	6	12.00	72.00
5	6.3	1	38.33	38.33

RESUMO AÇO CA-50

Ø	COMPRIMENTO (m)	PESO (kg) p/m	PESO (kg) TOTAL
6.3	38.33	0.25	10
12.5	25.52	1.00	26
20	72.00	2.50	180
TOTAL GERAL P/1 BLOCO			216
TOTAL GERAL P/2 BLOCOS			432

TABELA PARA DOBRAMENTO PADRÃO DOS GANCHOS

(EXCETO ONDE INDICADO)



Ø	RAIO CA-25	RAIO CA-50	RAIO CA-60
< 20	2 Ø	2,5 Ø	3 Ø
> 20	2,5 Ø	4 Ø	--

QUANDO O DOBRAMENTO SAIR DO PADRÃO SERÃO INDICADOS NO DESENHO O COMPRIMENTO (A) E / OU RAIO (R)

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
1	REVISÃO ONDE INDICADO	10/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.
0	EMISSÃO INICIAL	08/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.

REVISÕES — DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

COPEM
CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
RUA DR ORLANDO DAMIANO, 2194 - SÃO CARLOS - SP
FONE: (16) 3371-9403
e-mail: copem@terra.com.br
CREA 0199649

ELAB.	PAULO DOS SANTOS NETTO	AGOSTO/2025	
DES.	WAGNER J. BRANDÃO		
VERIF.	CLÁUDIA ALINE DE SOUZA MARTINS		
RESP.TEC.	PAULO DOS SANTOS NETTO	CREA: 0600319480	

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMPREENDIMENTO: PONTE DO JARDIM RICARDO — CIDADE: HORTOLÂNDIA - SP

LOCAL: RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI — BAIRRO: JD. N.SRA. DE LOURDES

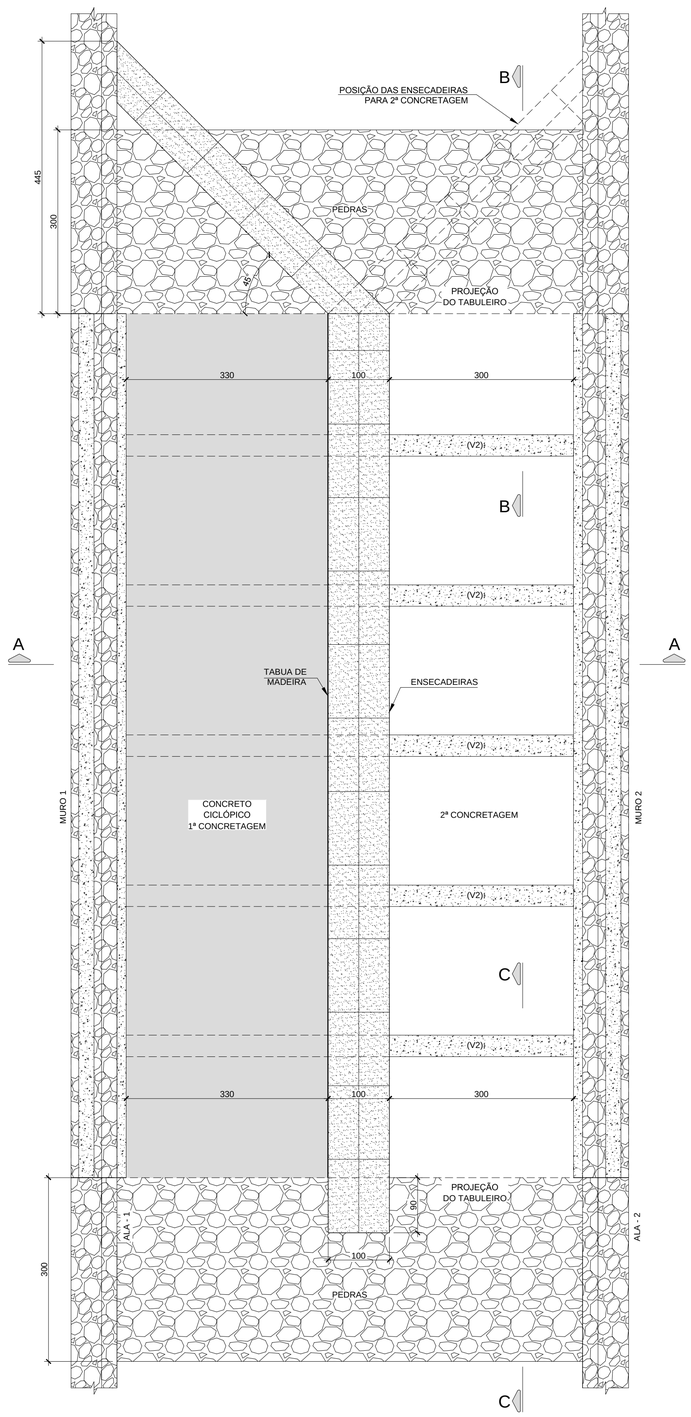
OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

ARMAÇÃO DAS ESTACAS, BLOCO E DETALHAMENTO DA VIGA METÁLICA

ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADAS	DE-C2506-C01-005	01

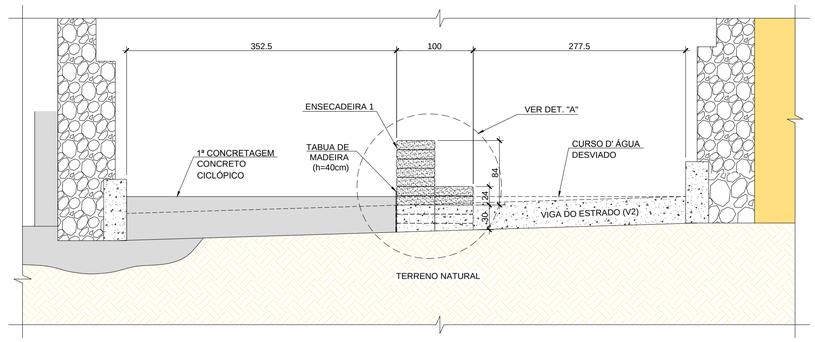
ETAPA - 9 / CONCRETAGEM DO FUNDO (ESTRADO)

ESC.: 1:50



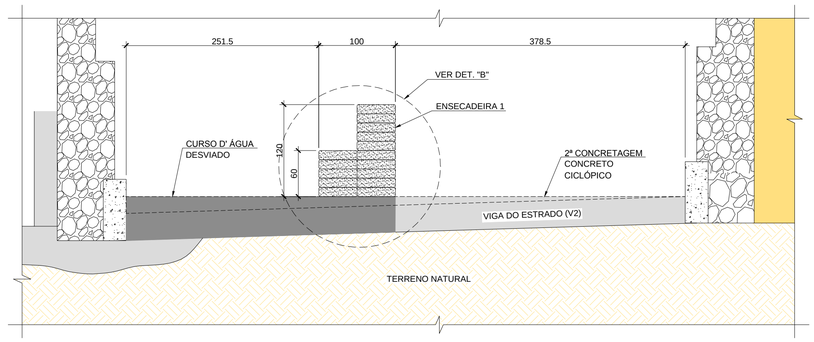
CORTE A-A / 1ª CONCRETAGEM

ESC.: 1:40



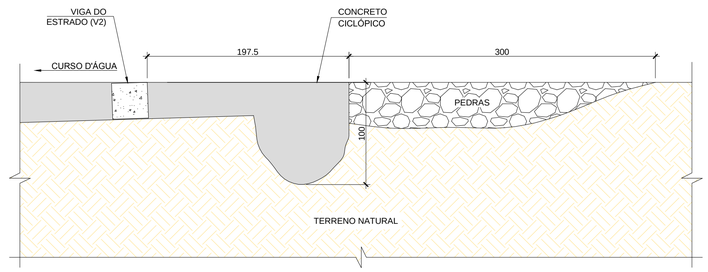
CORTE A-A / 2ª CONCRETAGEM

ESC.: 1:40



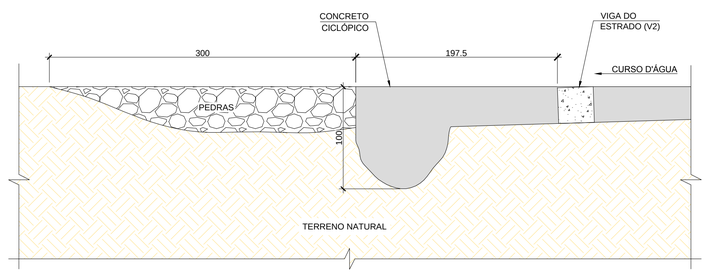
CORTE B-B

ESC.: 1:30



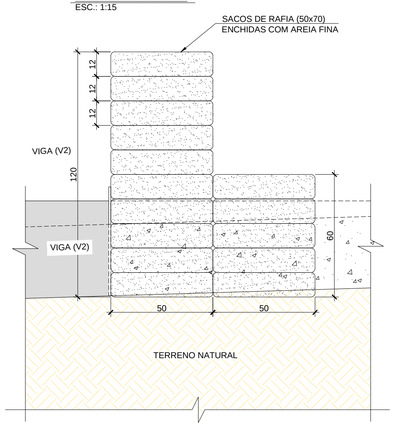
CORTE C-C

ESC.: 1:30



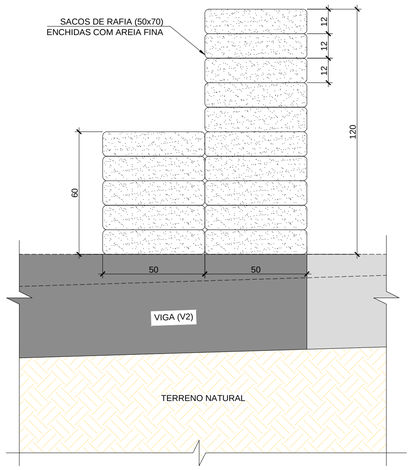
DETALHE "A"

ESC.: 1:15



DETALHE "B"

ESC.: 1:15



ESPECIFICAÇÕES

ESC.: 1:50

9- CONCRETAGEM DO FUNDO

9.1. 1ª CONCRETAGEM

- INSTALAR ENSACADEIRA.
- LIMPAR ESPAÇOS ENTRE AS VIGAS V2 E TAMBÉM NAS REGIÕES DE MONTANTE E DE JUSANTE.
- EXECUTAR VALAS (CORTE B-B) DE MONTANTE E (CORTE C-C) DE JUSANTE.
- CONCRETAR UTILIZANDO CONCRETO CICLÓPICO.

9.2. 2ª CONCRETAGEM

- DESINSTALAR ENSECADEIRA E INSTALAR NA POSIÇÃO INDICADA NO DET.B LEMBRANDO DE MUDAR A ENSECADEIRA DE MONTANTE PARA MUDAR A ENTRADA DE ÁGUA.

9.3. ACABAMENTO PARA JUSANTE E MONTANTE, VER CORTE B-B E C-C.

- VOLUME DA ENSECADEIRA 1: 15,95m³.
- VOLUME DA ENSECADEIRA 2: 18,33m³.
- VOLUME DAS PEDRAS: 21,60m³.
- VOLUME DO CONCRETO CICLÓPICO:
  1ª CONCRETAGEM: 21,13m³
  2ª CONCRETAGEM: 25,00m³.
- TABUA: 6m².

NOTAS

ESC.: 1:10

1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
2. COTAS DE NÍVEL E COORDENADAS EM METROS.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
0	EMISSÃO INICIAL	08/2025	COPEM	CASM	PSN	.	.

REVISÕES — DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

COPEM

CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
RUA DR ORLANDO DAMIANO, 2194 - SÃO CARLOS - SP
FONE: (16) 3371-9403
e-mail: copem@terra.com.br
CREA 0199649

ELAB.	PAULO DOS SANTOS NETTO	AGOSTO/2025
DES.	WAGNER J. BRANDÃO	
VERIF.	CLÁUDIA ALINEDE SOUZA MARTINS	
RESP.TEC.	PAULO DOS SANTOS NETTO	CREA: 0600319480

VERIFICAÇÃO — APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMPREENDIMENTO:	PONTE DO JARDIM RICARDO	CIDADE:	HORTOLÂNDIA - SP
LOCAL:	RUA OSVALDO JOSÉ ANDREOTTI	BAIRRO:	JD. N.SRA. DE LOURDES
OBJETO:	PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - CONCRETAGEM DO FUNDO		
ESCALA:	INDICADAS	CÓDIGO:	DE-C2506-C01-006
REVISÃO	00		

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 11/2026

Data da sessão em 23/12/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

_____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural de ponte em concreto armado, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

_____

Representante da pessoa jurídica

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

COPEM

PLANILHA QUANTITATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural da ponte em concreto armado situada na Rua Osvaldo José Andreotti | BDI = 24,87% (incluso nos P.U.'s)

Local: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP. | Data Base: Mai/2026

Data de Elaboração: 01/07/2026 | ART: 2620251818090

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário C/ BDI (R$)	Preço Total C/ BDI (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00		
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	4,00		
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	4,00		
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00		
1.5	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA IV): CPFL	UN	1,00		
1.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00		
1.7	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00		
1.8	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00		
1.9	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	126,00		
1.10	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	M2	30,00		
1.11	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	30,00		
1.12	BASE DE BICA CORRIDA	M3	3,00		
	SUB-TOTAL				
2	**ESCAVAÇÃO DO SOLO, REMOÇÃO DO ASFALTO E DEMOLIÇÃO DO GABIÃO**				
2.1	ESCAVACAO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	M3	350,51		
2.2	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	M3	1,36		
2.3	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	0,10		
2.4	CONCRETO FCK 25MPA	M3	11,33		
2.5	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	M3	11,33		
2.6	FORMA PLANA P/CONC.ARMADO COMUM	M2	5,34		
2.7	ESCORAMENTO PARA FORMAS	M2	5,34		
2.8	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	M3	20,69		
2.9	REMOCAO DE GABIAO TIPO CAIXA	M3	138,00		
2.10	DESASSOREAMENTO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	M3	27,59		
2.11	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	418,71		
	SUB-TOTAL				
3	**FUNDAÇÃO**				
3.1	ESTACA RAIZ EM SOLO D=31CM	M	18,00		
3.2	FORMAS METALICAS PARA CONCRETO	M2	5,50		
3.3	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:1	M3	0,38		
3.4	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	UN	1,00		
3.5	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	M2	3,93		
3.6	CONCRETO FCK 25MPA	M3	0,54		
3.7	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	M3	0,54		
3.8	CIMBRAMENTO METALICO P/ PONTES E VIADUTO	M3	4,82		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário C/ BDI (R$)	Preço Total C/ BDI (R$)
3.9	BARRA DE ACO CA-50	KG	432,00		
	SUB-TOTAL				
4	**IÇAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA**				
4.1	ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ATÉ 496 KN PARA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO DE APOIO COM A UTILIZAÇÃO DE MACACO HIDRÁULICO	UN	2,00		
4.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	731,00		
4.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO ASTM-A572 GRAU 50, SEM PINTURA	KG	376,00		
4.4	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	114,00		
4.5	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00		
4.6	LONGARINA DE MADEIRA DE PRIMEIRA - L = 16 CM E E = 6 CM	M	7,00		
4.7	VIGA DE MADEIRA - E = 5 CM E L = 11 CM	M	12,00		
4.8	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, NÃO APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 8 X 16 CM. AF_03/2024	M	24,60		
	SUB-TOTAL				
5	**REATERRO, RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO, ESCAVAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO GABIÃO**				
5.1	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	M3	350,51		
5.2	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	M3	6,80		
5.3	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	27,19		
5.4	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M2	27,19		
5.5	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 9,5	M3	1,36		
5.6	CONCRETO FCK 25MPA	M3	0,10		
5.7	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	M3	0,10		
5.8	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H= 1,00 M	M3	138,00		
5.9	CONCRETO GROUT ALTA RESISTENCIA	DM3	125,00		
5.10	TELA METALICA	KG	2,25		
5.11	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	0,92		
5.12	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	22,93		
5.13	ENROCAMENTO PEDRA JOGADA	M3	20,52		
5.14	CONCRETO CICLOPICO	M3	44,80		
5.15	FORMA PLANA P/CONC.ARMADO COMUM	M2	6,00		
	SUB-TOTAL				
6	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				
6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	128,00		
6.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00		
6.3	VIGIA	MÊS	4,00		
	SUB-TOTAL				
	TOTAL GERAL				

RICARDO CASTILHO MOUCO:22466663848

Assinado de forma digital por RICARDO CASTILHO MOUCO:22466663848
Dados: 2026.07.01 09:43:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural da ponte em concreto armado situada na Rua Osvaldo José Andreotti

Local: Rua Osvaldo José Andreotti, no Jardim Nossa Senhora de Lourdes - Hortolândia – SP.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R$)	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4
SERVIÇOS PRELIMINARES					
ESCAVAÇÃO DO SOLO, REMOÇÃO DO ASFALTO E DEMOLIÇÃO DO GABIÃO					
FUNDAÇÃO					
IÇAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA					
REATERRO, RECONSTRUÇÃO DO ASFALTO, ESCAVAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO GABIÃO					
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
TOTAL (R$)	-				

RICARDO CASTILHO MOUCO:22466663848

Assinado de forma digital por RICARDO CASTILHO MOUCO:22466663848
Dados: 2026.02.06 15:44:11 -03'00'

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113785/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E **«CONTRATADA»**.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) **«Nome_Secretárioa»**, «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **«CONTRATADA»**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N__COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. **«NOME_RESP_LEGAL»**, «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação estrutural de ponte em concreto armado, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Manual de boas-vindas para prestadores de serviço;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de

prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da obra, atestando que o serviço contratado foi entregue de forma satisfatória. A emissão deste termo não exime a contratada das responsabilidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, conforme os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021. O documento será emitido pelo fiscal da obra e pelo gerente de contrato, com aprovação do Secretário Municipal de Obras.

3.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, atestando que o serviço contratado foi entregue de forma satisfatória e em caráter definitivo. A emissão deste termo não exime a contratada das responsabilidades previstas no Contrato e na legislação aplicável, conforme os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021. O documento será emitido pelo fiscal da obra e pelo gerente de contrato, com aprovação do Secretário Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

4.2. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

4.3. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, finnceira ou jurídica que decorra dos trabalhos reralizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras.

6.3. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à

retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 31/05/2026.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive com relação a eventuais subcontratadas nos moldes da cláusula quarta, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Observar e seguir à risca, a todas as disposições contidas no Manual de boas-vindas para prestadores de serviço, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas

alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus

colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência mínima, contada da data de sua emissão, correspondente ao prazo de vigência previsto para o contrato acrescido de 90 (noventa) dias, permanecendo em vigor ainda que a **CONTRATADA** não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá promover a prorrogação ou a substituição da garantia, de modo que o prazo total de vigência da apólice permaneça, no mínimo, 90 (noventa) dias superior ao prazo total de vigência contratual.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à

vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3.3. deste contrato.

11.3.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.3.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

11.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4., observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. 14.02.15.451.0121.1.009.339039.07.0000000 – Fonte: Operações de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo

Administrativo protocolado sob n° 113785/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica n° 11/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

_____

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretárioa»

_____

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»

MANUAL DE BOAS-VINDAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E SUAS SUBCONTRATADAS



Sumário

INTRODUÇÃO 3
ABREVIATURAS 3
DEFINIÇÕES 4
SEGURANÇA DO TRABALHO 5
Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente 5
ACESSOS E CONTROLES 6
Quanto a documentação 6
Quanto à Segurança 6
Acesso de veículos 8
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS 8
Documentação Necessária 8
Documentação da Empresa Contratada e subcontratada 8
Documentação dos Funcionários 9
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 11
NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES 12
DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS 13
PROIBIÇÃO GERAL 13
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 14
Referente a Execução da Obra 14
Referente a situação Fiscal da Contratada: 15
Observações 16
DA SUBCONTRATAÇÃO 16
MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO 17

INTRODUÇÃO

Este manual foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das normas e procedimentos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente do Município de Hortolândia, além dos procedimentos para o ateste dos serviços executados e processos de pagamento.

É responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s) assegurar que os seus representantes, empregados ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste manual.

Todos os Prestadores de Serviços que optem atuar nos Prédios Públicos ou Obras e Serviços contratados pelo município de Hortolândia devem cumprir o fluxo do processo de contratação e prestação de serviço, que engloba as seguintes etapas:

- Encaminhar a documentação exigida para o Gestor do Contrato, antes das equipes participarem da integração;
- Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, após aprovação da documentação;
- Dependendo do tipo de serviço a ser executado, o município poderá solicitar que o prestador de serviço preencha a Relação de Aspectos Ambientais e os respectivos impactos, tendo em vista a NBR 14001/2015, considerando ainda:
    - O potencial para causar dano ambiental;
    - O tamanho e frequência do aspecto;
    - A importancia para as partes interessadas da organização;
    - Os requisitos da legislação ambiental relevante;

Esclarecimentos sobre este manual, todas as dúvidas relacionadas às obrigações e solicitações constantes neste documento devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços.

ABREVIATURAS

ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

CRM	Conselho Regional de Medicina
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DDS	Diálogo Diário de Segurança
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FDS	Ficha de Dados de Segurança - atual (NBR 14725_2023)
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
ISO 14001	Sistema de Gestão Ambiental - requisitos com orientação para o uso
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NR	Norma Regulamentadora
PGR	Programa Gerenciamento de Risco
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
SESMT	Serviço Especializa em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho

DEFINIÇÕES

Acidente - Sob a ótica prevencionista, pode ser definido como uma ocorrência não programada ou inesperada, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando lesões nas pessoas envolvidas e perda e danos em termos de processo de trabalho.

Análise de Riscos - Avaliação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e quanto à sua forma de execução. São levantados os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Após este levantamento são definidas e propostas recomendações de segurança para cada risco encontrado.

Aspecto Ambiental - elemento que retirado da natureza ou do processo, esgota recursos e interage com o meio ambiente no momento atual ou futuro;

Impacto Ambiental - alteração negativa ou positiva decorrentes da exploração ou alteração do meio ambiente natural ou artificial;

Aspecto Ambiental Significativo - elemento que retirado da natureza ou do processo, pode ter um ou mais impactos sobre o meio ambiente, atual ou futuro. Sendo que, o aspecto será tão ou mais significativo quanto o seu impacto sobre o meio ambiente;

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

Gestor do Contrato - Servidor efetivo do município de Hortolândia, responsável por administrar e supervisionar a execução de contratos, garantindo que todas as partes envolvidas cumpram com as obrigações e termos estabelecidos nos contratos, visando alcançar os objetivos acordados e minimizar riscos.

Fiscal do Contrato – Servidor do município de Hortolândia, profissional designado pela Administração para monitorar e supervisionar a execução de um contrato específico. Sua função é garantir que o contratado cumpra todas as cláusulas, especificações e obrigações estipuladas no contrato, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues.

Emergência - Evento inesperado e crítico que proporciona uma situação de perigo e que necessite de ação imediata para tratá-la.

Integração – Processo de orientação referente a cuidados, normas e procedimentos. Tem validade de 01 ano.

Prestador de Serviço / Contratada – Pessoa Física (autônomo) ou Jurídica contratada para a prestação de serviços ou execução de Obras.

Representante do Prestador de Serviço / PREPOSTO – Pessoa Física legalmente vinculada ao Prestador de Serviço e por ele designada para administrar os empregados ou subcontratados.

Equipamento de Proteção Individual – EPI - todo equipamento de uso pessoal que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões que possam ser provocadas por agentes físicos, químicos,mecânicos ou biológicos, porventura presentes no ambiente de trabalho.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente

O compromisso do Município de Hortolândia é proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais e empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) que estejam desempenhando atividades para a empresa.

Para cumprir este compromisso, o Município de Hortolândia tem como objetivo estabelecer um sistema eficaz de gestão de Prestador(es) de Serviço(s), em cumprimento às exigências legais e para a proteção da integridade física das pessoas, meio ambiente e dos ativos. Nenhuma situação de emergência,produção ou resultados podem justificar a falta de segurança das pessoas.

O(s) Prestador(es) de Serviço têm a responsabilidade primária com a saúde, segurança e meio ambiente, bem como, pela prevenção de danos nas instalações. O(s) Prestador(es) de Serviço(s) e Contratadas deverão adotar ações disciplinares para os empregados ou subcontratados que não sigam as determinações deste manual.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

ACESSOS E CONTROLES

Quanto a documentação

A contratada deve relacionar, os funcionários em ordem alfabética de nome, função e os respectivos números de matrícula interna ou registro interno, CPF, o nome do representante do prestador de serviço, que responde pela qualidade e segurança dos serviços e que será o elo de ligação entre o Gestor e o Fiscal do Contrato e as contratadas.

Exemplo:

Ord.	FUNCIONÁRIO	MATR.	CPF	CARGO E OU FUNÇÃO	SETOR	CONTRATO	REPRESENTANTE
1	DANIEL LUCAS DE JESUS	111	300.200.100-0	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	111/2024	MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS
n	DANIEL LUCAS DE JESUS	111	300.200.100-0	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	111/2024	MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS

Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários designados a prestar serviços nas dependências dos prédios públicos ou em canteiros de obras, deverá ser comunicada pela contratada que deverá atualizar os dados na relação de funcionários bem como enviar a documentação exigida aos gestores do contrato.

Todos os funcionários da contratada devem ser de maior idade, identificados através de Uniforme com a logomarca da prestadora de serviços e crachá de identificação.

Os empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) devem portar, além de apresentar sua identificação funcional quando solicitada. Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências.

A circulação dos empregados da contratada fica restrita às áreas em que estejam atuando, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, a não ser que estas deem acesso aos locais de trabalho e ao uso de sanitários.

Locais de trabalho e/ou veículos utilizados na prestação dos serviços deverão portar Check list semanal ou quinzenal de inspeção e estão sujeitos a inspeção e/ou auditoria sem aviso prévio.

Quanto à Segurança

Funcionários da contratada e subcontratadas, em qualquer nível, devem colaborar para com o atendimento da legislação de segurança do trabalho em vigor - Normas Regulamentadoras - NRs, garantindo a segurança nas suas atividades, bem como acessar os locais de trabalho e /ou o canteiro de obra somente quando utilizando:

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

- **Calçado de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Óculos de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Vestimenta** - portar logomarca da empresa e estar conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Crachás** - contendo dados do empregador e dados do funcionário devidamente atualizados - podendo portar cartão ou autorização funcional no verso constando vencimento do ASO (cartão funcional) e equipamentos e máquinas liberados;
- **Capacete** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- Ter recebido treinamento de integração e Ordem de Serviço (NR01), dando conhecimento dos riscos das atividades/função.
- Ter disponível a ficha individual de controle de entrega dos EPI's devidamente assinada pelo colaborador e atualizada mensalmente."

O acesso ao Canteiro de Obras ou locais da prestação de Serviços para os funcionários de prestadores de serviços esporádicos (manutenção, calibração, etc) será autorizado somente mediante verificação da vestimenta adequada e prévio aviso aos responsáveis pelo acesso.

O(s) Prestador(es) de Serviço(s) / Contratadas são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança em vigor e será responsabilizada por danos pessoais e materiais decorrentes de erros, falhas, negligência, imperícia ou imprudência no seu cumprimento.

A guarda e segurança dos veículos, materiais, equipamentos próprios e bens patrimoniais utilizados pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s), é de exclusiva responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s). O município não será responsabilizado por roubos ou danos causados à propriedade do(s) Prestador(es) de Serviço(s), de seus empregados, veículos ou suas partes ou a terceiros. Caso ocorram casos como estes, o representante do Prestador de serviço deverá realizar um registro e notificar o gestor do contrato. Para todos os prestadores de serviço o acesso em horários diferentes do horário de expediente do Município de Hortolândia, deverá ser previamente autorizado, junto ao gestor do contrato e comunicado pelo mesmo, do contrário o acesso será vetado.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

Acesso de veículos

O acesso de qualquer veículo deve ter previa autorização do Município, mediante identificação prévia do condutor do veículo.

Exemplo:

Ord.	NOME COMPLETO	Dcumento C.P.F.	VEÍCULO	COR	PLACAS
1	DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS	300.200.100-0	CHEVROLET MONTANA	BRANCA	JPD 9177
n	DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS	300.200.100-0	CHEVROLET MONTANA	PRATA	KPD 9178

É vetado o transporte de pessoas em carrocerias abertas de caminhões ou camionetes, bem como o tráfego de veículos destinados ao transporte de passageiros com efetivo acima de sua capacidade.

Os veículos transportando cargas perigosas ou controladas conforme lei, somente serão autorizados nas portarias mediante liberação do Município na portaria.

Os veículos, máquinas ou equipamentos pesados (caminhão, carreta, ônibus, etc.) ou para movimentação de pessoas ou materiais, obrigatoriamente, terão que possuir sinalizador sonoro de marcha à ré.

Os veículos deverão transitar com o farol baixo ou pisca alerta ligado nas dependências dos prédios públicos e respeitando os limites de velocidade estabelecidos, sendo a velocidade máxima 20 km nas áreas internas.

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS

Documentação Necessária

Antes da emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá fornecer os documentos abaixo listados para prévia análise do Gestor e Fiscal do Contrato.

Documentação da Empresa Contratada e subcontratada

- Cartão do CNPJ;
- Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;
- Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;
- Termo de opção pelo Simples (no caso de empresas de pequeno porte e microempresa);

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

- Guia da Previdência Social;
- GFIP - Guia de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social;
- PGR - Elaborado sob responsabilidade da empresa;
- ART - Para de execução dos serviços e para projetos sob responsabilidade da empresa;
- Indicação formal de Preposto;
- PCMSO E ASOs dos funcionários a serem alocados nas obras;
- Certificados de capacitação e qualificação do pessoal, em conformidade com as NRs - normas regulamentadoras do MTE;
- Certificados de inspeção de eslingas, estropos, correntes e acessórios, quando do uso de munck e guindastes;
- Plano de movimentação e içamento de cargas - plano de rigging, quando do uso de munck e guindastes;
- Modelo de análise preliminar de riscos (apr) e bloqueio de energias perigosas (loto, libra e outros) usado pela empresa;
- Modelo de autorização ou liberação de trabalho em altura (nr 35) usado pela empresa;
- Modelo de permissão de entrada e trabalho (pet) e bloqueio de energias perigosas (loto, libra e outros) - NR 33 - usado pela empresa.
- A empresa deve implementar a NR 4, estabelecendo um SESMT adequado ao seu porte e grau de risco, para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

Nota: Empresas contratadas devem elaborar o seu PGR e PCMSO, com base no reconhecimento e/ou avaliação e monitoramento dos riscos presentes no local de trabalho onde a atividade é realizada. O PGR e o PCMSO devem apresentar somente as funções que serão desempenhadas pela contratada dentro do escopo e objeto contratado.

Documentação dos Funcionários

- Cópia da ficha de registro de funcionário;
- Cópia CTPS, parte foto, verso e contrato de trabalho onde consta função atual;
- ASO (Indicar no ASO os exames complementares que o funcionário realizou e a aptidão para a função ou atividade a exercer);
- Ficha de controle de entrega de EPI;
- Documentos comprobatórios de qualificação profissional;
- Documentos comprobatórios de NRs: 01, 06, 07, 10, 11,12,17, 18, 19, 20, 21, 33, 35 e outras pertinentes a complexibilidade do contrato/serviço;

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

Para as funções mencionadas abaixo é necessário a apresentação dos seguintes documentos (adicionais).

Canteiro de Obras / Áreas de vivência

A empresa deve implementar as diretrizes do item 18.5 da NR 18, garantindo a organização e a segurança do canteiro de obras conforme os requisitos estabelecidos.

Eletricista / ajudante de manutenção elétrica

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 10 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia do certificado de curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino para profissionais qualificados e habilitados,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.* *vide validade e ASO*

Operador de máquinas e equipamentos de guindar e/ou transportar materiais ou pessoas

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; * *vide validade e ASO*

Operador de máquinas de construção (retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, moto niveladoras, etc)

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; * *vide validade e ASO*

Trabalhos em espaços confinados

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 33 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.* *vide validade e ASO*

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal "Ângelo Augusto Perugini"
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

Trabalhos em altura (local com altura maior ou igual a 2 metros)

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 35 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.* *vide validade e ASO*

Trabalhos com Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA

Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT) - nova NR 18

- Cópia do certificado de curso/treinamento operacional e de segurança com PEMT;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão receberá um "SELO"que terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo e reciclagem do treinamento. * *vide validade e ASO*

Trabalhos com inflamáveis e combustíveis

Trabalhos com inflamáveis e combustíveis ou em áreas que possuem estes produtos:

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 20 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível.* *vide validade e ASO*[1]

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar a análise preliminar dos riscos de suas atividades.
- Adotar as medidas de segurança apontadas na análise de riscos de suas atividades.
- Informar os trabalhadores sobre os riscos das atividades e das medidas de prevenção.
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e que são: óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular, luvas, capacete e outros necessários conforme risco ou descrição na Autorização de trabalho, sem os quais não será permitida a entrada ou permanência nas dependências das obras do Município de Hortolândia. O cinto de segurança com talabartes em Y é obrigatório sempre que for

[*] *Validade e ASO: O cartão terá validade de um ano e para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador, conforme o PCMSO.*

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal "Ângelo Augusto Perugini"
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

realizado trabalho a mais de 2 metros de altura e/ou a mais de 1,20 metros de profundidade. Substituir os EPI's danificados ou vencidos. O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do CA válido e dentro da sua vida útil, estipulada pelo fabricante.

- Fornecer ferramentas adequadas a cada função, bem como, providenciar equipamentos como furadeiras, lixadeiras, etc., necessários à execução da obra ou serviço, incluindo aqueles equipamentos necessários para monitoramento, resgate e salvamento, conforme o tipo de serviço visando o pleno atendimento das Normas Regulamentadoras."
- Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.

NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

As empresas contratadas deverão manter no canteiro de obras um Plano de Atendimento Emergencial (PAE), elaborado com base nos riscos identificados no contrato em execução. Este plano deve ser continuamente atualizado e estar acessível a todos os trabalhadores e envolvidos na obra, garantindo uma resposta rápida e eficaz em caso de incidentes ou emergências. Adicionalmente, o plano deve ser incluído nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) e nas integrações dos funcionários, assegurando que todos estejam cientes das medidas de segurança e procedimentos de emergência desde o início de suas atividades. A implementação e a manutenção do plano são essenciais para assegurar a segurança e a integridade de todos os presentes no local de trabalho.

Na ocorrência de acidentes com seus funcionários, cabe à contratada as seguintes providências:

Atendimento de Primeiros Socorros: A contratada deve prestar imediato atendimento de primeiros socorros ao funcionário acidentado, com o objetivo de estabilizar a condição de saúde e minimizar danos adicionais, conforme o PAE.

Comunicação e Notificação: A contratada deve comunicar imediatamente o acidente ao órgão responsável pela segurança e saúde no trabalho (por exemplo, o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e notificar o Gestor e Fiscal do Contrato sobre o ocorrido.

Encaminhamento Médico: Caso necessário, a contratada deve providenciar o encaminhamento do funcionário acidentado para atendimento médico especializado em uma unidade de saúde adequada.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal "Ângelo Augusto Perugini"
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

Registro do Acidente: É responsabilidade da contratada realizar o registro detalhado do acidente, incluindo data, hora, local, circunstâncias e lesões sofridas pelo funcionário, abertura de CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO) no prazo legal de 1 (um) dia.

Caso o empregador não emita a CAT ou atrase a emissão da CAT, haverá penalidades de acordo com o Artigo 336 do Decreto 3.048/99, isto é, multa pecuniária que pode variar entre o salário mínimo e o máximo de contribuição. Em caso de reincidência, a multa será elevada em duas vezes.

Investigação e Análise de Causas: Deve ser realizada uma investigação detalhada para identificar as causas do acidente e implementar medidas corretivas para prevenir futuras ocorrências.

Manutenção de Documentação: A contratada deve manter toda a documentação relacionada ao acidente, incluindo registros médicos, relatórios de investigação e comunicações feitas com a empresa contratante por período acima de 5 (cinco) anos.

Cooperação com Autoridades e Seguradoras: Se necessário, a contratada deve cooperar com autoridades competentes e companhias de seguros para facilitar a investigação e o processo de indenização, conforme previsto em legislação aplicável.

DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- Manter a organização e limpeza do local de trabalho, dispondo os materiais de maneira adequada, organizada e seletiva conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.
- Cumprir todas as normas legais, técnicas e ou ISO-NBR vigentes no país, sobre saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, respondendo pelos atos praticados por seus empregados e subcontratados, decorrentes da não observância das referidas normas.
- Comunicar imediatamente o Gestor do Contrato sobre qualquer condição que coloque em risco a saúde, a segurança das pessoas e/ou o meio ambiente.
- Informar mudanças que afetem a saúde, a segurança e o meio ambiente em suas respectivas atividades.
- Realizar a gestão e controle rigorosos da respectiva documentação de seus empregados.

PROIBIÇÃO GERAL

Algumas ações que são terminantemente proibidas na execução dos contratos firmados com o Município de Hortolândia. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração, podendo gerar o rompimento do contrato com o(s) Prestador(es)de Serviço(s) sem qualquer ônus ao Município que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato,

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

- Proibido portar ou consumir substâncias intoxicantes ou bebidas alcoólicas no interior dos prédios públicos e canteiros de obras ou adentrar a planta sob efeito destas;
- Proibido a ocorrência de insultos, brigas ou desordens;
- Proibido trajar camiseta sem mangas ou bermudas, calçados abertos, tênis, sandálias;
- É proibido o uso de adornos como anéis, correntes, pulseiras, relógios, brincos, piercings e qualquer outro acessório que possa comprometer a segurança durante o trabalho.
- Proibido o acesso de veículos sem autorização prévia;
- Proibido executar trabalho sem o uso dos EPIS corretos para a atividade que se destina;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para aferição dos serviços executados, a contratada deverá apresentar juntamente com a planilha de medição e relatório fotográfico, os documentos a seguir:

Referente a Execução da Obra.

- Declaração de Segurança do Trabalho - indicando o responsável pela segurança no local da obra;
- Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados no período medido;
- Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade), no período medido;
- Comprovante de controle de entrega de EPI's;
- Indicação do sindicato dos empregados envolvidos nos serviços e a data-base da categoria;
- Documento atestando o cumprimento da convenção coletiva de trabalho;
- Cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TCRT) devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados (anualmente na data da Convenção);
- Documento comprovando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's);

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato no período medido;
- Cópia dos cartões de ponto no período medido;
- Diário de obra devidamente assinado.
- Relatório de participação dos empregados nos DDS - diálogo diário de segurança e meio ambiente.
- Relatório de inspeção de segurança, pelo menos mensal, bem como realizar e fornecer Relatório Mensal de Segurança, informando o cumprimento das normas e procedimentos, incluindo:
    - Assuntos de DDS; treinamentos e capacitações; atendimento do cronograma do PCMSO e do Plano de Ação do PGR;
    - Inspeções e notificações de segurança, por ocasião de descumprimento de normas e procedimentos, por parte de empregados próprios ou subcontratados (quando houver);
    - Regularidade das áreas de vivencia e alojamento, quando for o caso. Inclusive de alojamento fora da obra (externo).

Referente a situação Fiscal da Contratada:

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros - INSS;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **FGTS**: a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- **INSS**: a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal “Ângelo Augusto Perugini”
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

Internet; d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); e) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

Obs: A empresa contratada deve providenciar e entregar todos os documentos acima mencionados para dar início ao processo de aferição das medições da obra pública.A regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, **incluindo-se as obrigações previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Ressaltamos a importância de acertar previamente a forma de envio dos documentos com o fiscal do contrato.

Observações

Caso algum dos documentos listados não se aplique à situação específica da contratação ou não seja passível de apresentação devido a circunstâncias particulares, a empresa contratada deverá providenciar uma declaração formal informando o motivo pelo qual o documento não está sendo apresentado. Esta declaração deve ser clara, detalhada e acompanhar a entrega dos demais documentos solicitados.

A apresentação desta declaração é fundamental para o processo de aferição das medições da obra pública, garantindo transparência e clareza quanto à ausência de documentos específicos e as razões subjacentes a essa omissão.

A Autorização para Emissão da Nota Fiscal será enviada por e-mail após a validação realizada pelo fiscal do contrato, que atestará o envio dos documentos e a conformidade do serviço prestado com o estipulado no contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme cláusula contratual, será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.
- A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Palácio dos Migrantes – Paço Municipal "Ângelo Augusto Perugini"
Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan - CEP 13185-185
Fone: (19) 3965-1400

- A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Ciente do manual fornecido pela contratante, Município de Hortolândia, expresso anuência a todo o conteúdo nele tratado.

Declaramos, de forma inequívoca, nosso entendimento sobre as diretrizes, normas, procedimentos e demais informações contidas no referido manual. Reconhecemos a importância desses documentos como guia para o adequado cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Além disso, comprometemo-nos a cumprir rigorosamente com todas as disposições estabelecidas no manual, zelando pela sua aplicação eficaz em todas as etapas do projeto. Estamos cientes da responsabilidade que recai sobre nós e estamos empenhados em agir de acordo com os mais altos padrões de qualidade, segurança e ética.

Hortolândia, _____ de_____ de _____ ;

Contratada:_____ CNPJ: _____.

Contrato: _____;

Representantes da contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

DECRETO Nº 5.607, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Define diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das normas técnicas para servidores e empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade de Hortolândia.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1° Todo servidor municipal ou empregado municipal, os empregados e equiparados a estes de empresas contratadas pela Prefeitura de Hortolândia e prestadores de serviço da Municipalidade de Hortolândia, pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas, na execução de serviços em prédios e demais endereços públicos, devem cumprir as orientações de segurança pertinentes à execução de seu trabalho, previstas nas normas técnicas.

§ 1º Os empregados e equiparados a estes de empresas contratadas pela Prefeitura de Hortolândia e prestadores de serviço da Municipalidade de Hortolândia, ficam sujeitos às orientações de segurança emanadas pelo responsável técnico da empresa pelo qual foi contratado.

§ 2º Os servidores municipais ou empregados municipais ficam sujeitos às orientações de segurança emanadas pelos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho lotados na Divisão de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 2º Para a execução de contrato de obras ou serviços, as empresas contratadas pela Municipalidade estão condicionadas a respeitarem as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com o tipo de serviço a ser executado e a seguirem as orientações do manual de boas vindas e obrigações para prestadores de serviço (terceiros) e seus anexos.

§ 1º As empresas contratadas pelo Município são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança.

§ 2º As empresas contratadas pelo Município ficam responsáveis por manter atualizados os documentos e programas de segurança exigidos pela

legislação vigente, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT, PCMSO, cópia da ficha funcional dos funcionários/funções, ASO constando apto para a função a ser exercida e cópias dos certificados dos cursos exigidos por Lei, tais como NR-35, NR-33, NR-10, dentre outros que se fizerem necessários.

§ 3º A empresa contratada deverá cumprir a obrigatoriedade de constituição e manutenção de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, nos moldes das normas técnicas, independente do local fixo de trabalho e de duração do contrato, sendo estes profissionais os responsáveis primários pela saúde e integridade física dos funcionários da empresa contratada. A lista e a qualificação desses profissionais especializados, bem como o número de registro no órgão competente, deverão ser apresentadas ao Contratante sempre que solicitado.

§ 4º No caso de a empresa contratada utilizar mão de obra subcontratada, a contratada direta é obrigada a exigir de sua terceirizada que cumpra o disposto no *caput* e nos parágrafos deste artigo.

Art. 3º As empresas contratadas pelo Município de Hortolândia para realização de obras ou de prestação de serviços em prédios públicos, deverão também cumprir as seguintes medidas de segurança:

I – realizar vistorias técnicas periódicas em obras e serviços a fim de verificar o cumprimento da legislação pertinente à segurança do trabalho, conforme a demanda e o grau de risco proveniente desses serviços;

II – corrigir as irregularidades identificadas pelos profissionais de segurança do trabalho com a maior brevidade possível, sob pena de interdição em caso de não atendimento ou de reincidência;

III – especificar e obrigar o uso adequado de EPI por todos os trabalhadores em função de risco específico da atividade executada;

IV – permitir a execução de trabalhos somente por profissional técnico qualificado e autorizado para a atividade que irá desempenhar;

V – proibir a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em estado de embriaguez ou exalando odor alcoólico nos locais onde estão sendo realizadas as obras ou serviços;

VI – todo equipamento rotativo utilizado em obras, tais como maquita, poli corte, esmeril, lixadeira, serra circular, furadeira, etc., deverá possuir a sua respectiva proteção, sendo proibido adulterar/modificar qualquer dispositivo de segurança;

Art. 4º Em caso de constatação, pela contratante, de qualquer irregularidade relacionada às condições de trabalho que possam comprometer a saúde ou a integridade física de qualquer servidor, empregado, subcontratado ou terceiros, o serviço em execução poderá ser paralisado, bem como será emitida uma Notificação de Irregularidade, contendo o ocorrido e as providências cabíveis, com encaminhamento de duas vias, sendo uma para a empresa contratada e outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de averiguação, pela contratante, de situação de risco grave e iminente, a contratante possui autonomia para embargar a obra e interditar o serviço, máquina, equipamento ou local, sendo emitida uma declaração de embargo ou interdição, contendo o ocorrido e as providências cabíveis para liberação, com encaminhamento de duas vias, sendo uma para a empresa contratada e a outra para a Secretaria responsável pelo contrato de prestação de serviço.

Art. 5º Na execução de trabalhos em altura, em alta tensão, incluindo valas, em espaço confinado, com presença de explosivos e inflamáveis, construção civil pesada ou outras circunstâncias condicionadas a situações especiais de trabalho, a empresa prestadora de serviço deverá cumprir criteriosamente as exigências das normas técnicas, bem como eliminar ou controlar os novos riscos advindos do desenvolvimento das atividades, ainda que não previstos inicialmente.

Art. 6º Em caso de acidente grave ou fatal sofrido por servidor público, empregado público, funcionário contratado ou terceiro, o fato deve ser comunicado à contratante para que sejam adotadas as providências cabíveis, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei, além da obrigatória emissão da CAT nos termos e prazo legal, independentemente da gravidade do acidente de trabalho ocorrido ou o surgimento de doença ocupacional.

Parágrafo único. A obra ou serviço em que ocorra acidente fatal deverá ser paralisado de imediato, bem como deve ser comunicado o ocorrido às autoridades competentes e ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 7º A fiscalização, as recomendações e as exigências da contratante, nos termos deste Decreto, não eximem as empresas contratadas ou subcontratadas e os prestadores de serviços de sua responsabilidade primária civil ou criminal, em caso de acidentes, erros, falhas, negligência, imprudência, imperícia ou de descumprimento de normas legais.

Art. 8º A empresa ou sua subcontratada ficará sujeita às sanções cabíveis previstas pelo não cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As minutas de editais e de contratos de obras e prestação de serviços devem observar e incorporar as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto aos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município, os quais estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 31 de março de 2025.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA:27649217809

Assinado de forma digital por IEDA MANZANO DE OLIVEIRA:27649217809
Dados: 2025.04.01 09:12:55 -03'00'

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

JOSE NAZARENO ZEZE GOMES:98556088872

Assinado de forma digital por JOSE NAZARENO ZEZE GOMES:98556088872
Dados: 2025.04.01 10:46:35 -03'00'

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**
CONTRATADO: **«CONTRATADA»**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **«CRT»**
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **«NOME_RESP_LEGAL»**

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **«Nome_Secretárioa»**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.